Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2019 - Nº 2.615 - 26 de setembro de 2019

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 19.092 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 15.710.000,00 (QUINZE MILHÕES SETECENTOS E DEZ MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.278 de 05 de julho de 2018 e 5.321 de 21 de dezembro de 2018.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 15.710.000,00 (QUINZE MILHÕES SETECENTOS E DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Finanças - SEMF		
08.002.28.843.0026.0002 - Encargos da Dívida Pública		
3.2.90.22 - Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	R$	400.000,00
3.2.91.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R$	1.050.000,00
4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$	6.400.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
08.001.04.122.0017.2027 - Administração da SEMF		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	7.850.000,00
090 - Outros Recursos Não Vinculados-Geral		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC		
11.001.23.695.0012.2511 - Estruturar e Promover o Turismo		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		

Art. 2ºAs despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Finanças - SEMF		
08.001.04.122.0017.2027 - Administração da SEMF		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	7.850.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
08.002.28.843.0026.0002 - Encargos da Dívida Pública		
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	5.000.000,00
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$	2.850.000,00
090 - Outros Recursos Não Vinculados-Geral		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC		
11.001.11.334.0012.2509 - Apoiar as Ações de Disseminação da Cultura Empreendedora		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 26 de setembro de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 058/2019. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2019, aprovado pelo Decreto nº 18.209, de 21 de dezembro de 2018, com base na Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2019, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Orgão	Suplementado	Anulado
08 - Semf	100.000,00	100.000,00
09 - Semec	1.000.000,00	1.000.000,00
10 - Semel	87.000,00	87.000,00
12 - Semcaspi	110.000,00	110.000,00
31 - Smpm	7.000,00	7.000,00
Total	**1.304.000,00**	**1.304.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 26 de setembro de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 26 de setembro de 2019. FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES, Secretário Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 481

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO					TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo		Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0		RED	SUP	Redução	0,00	100.000,00
Dotação Orçamentária (215) - 08001.041220017.2027.319011.001100											
		3 - Portaria	SIM				SUP	SUP	Redução	100.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (217) - 08001.041220017.2027.319016.001100											
									Total Empresa	100.000,00	100.000,00
									Total Geral	**100.000,00**	**100.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 482

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO					TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo		Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0		RED	SUP	Redução	0,00	500.000,00
Dotação Orçamentária (471) - 09002.123650008.2088.319011.116230											
		3 - Portaria	SIM				SUP	SUP	Redução	500.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (473) - 09002.123650008.2088.319016.116230											
									Total Empresa	500.000,00	500.000,00
									Total Geral	**500.000,00**	**500.000,00**

Serviço Financeiro (Setembro/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....998,00

TAXA SELIC (%).....1,00

TJLP (% ao ano).....7,03

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,4273

TR (% - 1º dia do mês) 0,3715

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 1

Administração Indireta.....5

Comissão de Licitação 13

Diario Oficial da Câmara.....16

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 483

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO					TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo		Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0		RED	SUP	Redução	0,00	500.000,00
Dotação Orçamentária (451) - 09002.173610009.2090.319011.116230											
		3 - Portaria	SIM				SUP	SUP	Redução	500.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (460) - 09002.123610009.2090.319094.116230											
									Total Empresa	500.000,00	500.000,00
									Total Geral	**500.000,00**	**500.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 486

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO					TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo		Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0		RED	SUP	Redução	0,00	33.000,00
Dotação Orçamentária (508) - 10001.041220017.2042.319092.001100											
		3 - Portaria	SIM				SUP	SUP	Redução	33.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (502) - 10001.041220017.2042.339036.001100											
									Total Empresa	33.000,00	33.000,00
									Total Geral	**33.000,00**	**33.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 487

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO					TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo		Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0		RED	SUP	Redução	0,00	10.000,00
Dotação Orçamentária (734) - 10001.278120022.1475.339036.001110											
		3 - Portaria	SIM				RED	SUP	Redução	0,00	30.000,00
Dotação Orçamentária (729) 10001.278120022.1475.339039.001100											
		3 - Portaria	SIM				SUP	SUP	Redução	30.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (818) - 10001.278120022.1475.339030.001100											
		3 - Portaria	SIM				SUP	SUP	Redução	10.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (854) - 10001.278120022.1475.335041.001100											
									Total Empresa	40.000,00	40.000,00
									Total Geral	**40.000,00**	**40.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 488

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO					TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo		Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0		RED	SUP	Redução	0,00	14.000,00
Dotação Orçamentária (727) - 10001.278120022.1055.339030.001100											
		3 - Portaria	SIM				SUP	SUP	Redução	14.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1327) - 10001.278120022.1055.449052.001100											
									Total Empresa	14.000,00	14.000,00
									Total Geral	**14.000,00**	**14.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 489

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO					TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo		Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0		RED	SUP	Redução	0,00	50.000,00
Dotação Orçamentária (16) - 12001.081220017.2622.319011.001400											
		3 - Portaria	SIM				SUP	SUP	Redução	50.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (21) 12001.081220017.2622.319094.001400											
									Total Empresa	50.000,00	50.000,00
									Total Geral	**50.000,00**	**50.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 490

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO					TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo		Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0		RED	SUP	Redução	0,00	60.000,00
Dotação Orçamentária (1) - 12006.041220017.2482.319011.001100											
		3 - Portaria	SIM				SUP	SUP	Redução	60.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (4) - 12006.041220017.2482.319016.001100											
									Total Empresa	60.000,00	60.000,00
									Total Geral	**60.000,00**	**60.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 485

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO					TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo		Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5321 21/12/2018	5º	3 - Portaria	SIM		0		RED	SUP	Redução	0,00	7.000,00
Dotação Orçamentária (301) - 31001.041220017.2236.319011.001100											
		3 - Portaria	SIM				SUP	SUP	Redução	7.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (307) - 31001.041220017.2236.339036.001100											
									Total Empresa	7.000,00	7.000,00
									Total Geral	**7.000,00**	**7.000,00**

EDITAL Nº 69/2019/SEMF. Pelo presente Edital, fica o representante legal do contribuinte RECICLE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA - ME, CNPJ 11.352.308/0001-12 CMC 200.066-0, NOTIFICADO a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Praça Marechal Deodoro, nº 860, Sala 331, Palácio da Cidade, CEP 64.000-160, para conhecimento do Termo Final de Ação Fiscal nº 2019/000442A, Auto de Infração nº 2019/000595 e Auto de Infração do Simples Nacional n° 04.9.0001219.04309.00028720/2019-22, resultantes da Ordem de Serviço nº 2019/000442, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à rua Álvaro Mendes, n° 884, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. Teresina (PI), 25 de setembro de 2019. Francisco Canindé Dias Alves, Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE. DAS PARTES: - MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Centro, Palácio da Cidade, Teresina/PI, doravante denominado individualmente MUNICÍPIO; - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, atualmente regendo-se pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008,

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

Fernando Fortes Said
Secretaria Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha
Procuradoria Geral do Município

Dulcelene Sousa da Luz
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças

José João de Magalhões Braga Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Miguel Sinhuê Fonseca Rosal
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

José Venâncio Cardoso Neto
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Francisco Samuel Lima Silveira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

José Gomes da Silva Filho
Secretaria Municipal da Juventude

Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Macilane Gomes Batista
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Ricardo Bandeira Lopes
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

Monique de Menezes
Sec. Mun. de Concessões e Parceiras

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Luís Carlos Martins Alves
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Scheyvan Xavier Lima
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Eduardo França de Aguiar
Presidente da PRODATER

Caio Lustosa Bucar
Presidente da ETURB

Paulo Roberto Pereira Dantas
Presidente da IPMT

Maria Vilani da Silva
Superintendente Desenvolvimento Rural

Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

Paulo da Silva Lopes
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

João Eulálio de Pádua
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

Evandro Tajra Hidd Filho
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS

Edvaldo Marques Lopes
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Ofi cial do Município - Teresina
Ano 2019 - Nº 2.615 - 26 de setembro de 2019

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2019.09.26 12:41:29 -03'00'

situada na SBS Quadra 04, Lote ¾, Brasília/DF, inscrita no CNPF/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste documento abreviadamente denominada BANCO, por sua Agência Setor Público de Teresina, prefixo 3791-5, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/5113-66. DO OBJETO: - o estabelecimento de condições e procedimentos necessários ao desenvolvimento, pelo BANCO, de metodologia de análise e qualificação da carteira de inscritos na Dívida Ativa do MUNICÍPIO, bem como da avaliação de alternativas para a cobrança administrativa dessa dívida. DA CONFIDENCIALIDADE: A fim de utilizar adequadamente as informações fornecidas, as PARTES se comprometem a: - Manter confidencialidade de todas as informações trocadas por meio de arquivos a serem transitados entre o MUNICÍPIO e o BANCO; e - Zelar pela guarda do sigilo das informações encaminhadas, utilizando-as exclusivamente para o fim específico deste TERMO. DA DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2019. DA VIGÊNCIA: terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a partir da sua assinatura, com efeito da publicação do extrato em Diário Oficial do Município. Assinam: Pelo Município: Francisco Canindé Dias Alves – Secretário Municipal de Finanças e, Pelo Banco: Jonathan Borges de Melo Valença – Superintendente Regional.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

INSTRUÇÃO NORMATIVA CERM Nº 11/2019

O COORDENADOR ESPECIAL DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 138, da Lei nº 4974/2016.

RESOLVE:

I – Aprovar o regime de estimativa fixa para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, constantes no Anexo Único, conforme suas especificações.

II – Fixar os períodos de duração das estimativas e os respectivos valores em REAIS, de acordo com o estabelecido no Anexo Único.

Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 25 de Setembro de 2019

ALEXANDRE WILSON CASTELO BRANCO C. DE SOUSA
Coordenador Especial da Receita Municipal

VISTO:

FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

ANEXO ÚNICO – IN CERM Nº 11/2019

SEQ	IM	Nome/Razão Social	Período	Valor
1	4455312	FREDERICO ALEXANDRE LIMA MAZULLO	01/10/2019 - 30/09/2020	257,32
			Totalizador:	257,32
			Totalizador de Inscrições:	1

Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 25 de Setembro de 2019

ALEXANDRE WILSON CASTELO BRANCO C. DE SOUSA
Coordenador Especial da Receita Municipal

VISTO:

FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Secretaria Municipal de Educação

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 390/2019/SEMEC/PMT (Ref. Contrato nº 803/2017/SEMEC/PMT - Pregão Eletrônico SRP nº 036/2017/SEMEC/PMT - Processo Licitatório n° 042-3020/2017/SEMEC/PMT - Ata de Registro de Preços nº 018/2017/SEMEC/PMT - Processo Administrativo nº 044.16926/2019/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: M da G de C de Brito Pessoa Comércio e Serviços ME – CNPJ 05.042.636/0001-10. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 803/2017/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE- para permitir o ACRÉSCIMO aos itens do Contrato no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) correspondendo ao valor total de R$ 10.179,60 (dez mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), passando o valor total do Contrato considerando o acréscimo de R$ 49.298,10 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos), para o valor de R$ R$ 59.477,70 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), ficando a Cláusula Décima, com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE- O valor deste Contrato é de R$ 59.477,70 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos) DATA DE ASSINATURA: 11/09/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Maria da Glória de Castro Brito Pessoa.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 410/2019/SEMEC/PMT (Ref. Contrato n.º 721/2017/SEMEC/PMT - Processo Administrativo Inicial n.º044.09079 /2017/SEMEC/PMT - Dispensa de Licitação nº 35/2017/SEMEC, Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 - Processo Administrativo nº 044.15152/2019/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Olga Maria Rodrigues – CPF 397.867.063-15. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 721/2017/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 29/09/2019 e encerrando em 29/09/2020, do Contrato de locação de imóvel não residencial onde funciona o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Helena Carvalho. 2. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO DE CUSTOS, para permitir o reajuste no valor da locação com base no índice do IGPM/FGV, de 14,31% (quatorze inteiros e trinta e um por cento), considerando a Cláusula Quinta, ficando a Cláusula Terceira com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO DE CUSTOS 3.1. As partes fixam o aluguel mensal em R$ 1.086,30 (mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 2/09/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Olga Maria Rodrigues Miranda.

CONTRATO Nº 390/2019/SEMEC/PMT (Pregão Eletrônico SRP nº 047/2019/SEMEC/PMT - Processo Licitatório nº 042-1584/2019/SEMEC/PMT - Ata de Registro de Preços nº 020/2019/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: D & L Hotéis Ltda ME, nome fantasia Hotel Sete Cidades Express – CNPJ 17.169.112/0001-73. OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem, incluindo alimentação (café da manhã, almoço e jantar), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. VALOR: R$ 82.560,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais). RECURSOS: Classificação Orçamentária 090011236100092.611 – Melhoria da qualidade do Atendimento Educacional, no elemento de despesa na 3390.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica na fonte do recurso (001200) Recursos próprios da PMT/SEMEC. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Livia Fernanda Veloso Queiroz.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019. Respaldado no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 13.183, de 17.04.2013, informações, justificativas e demais documentos contidos no Processo nº 044.16556/2019/SEMEC/PMT, de 03.09.2019, RATIFICO a contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de 220 (duzentos e vinte) exemplares da Revista Cidade Verde "O Piauí com todas as letras" de 11 de agosto de 2019, Ano 09, Edição 219, junto à EDITORA CIDADE VERDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.284.727/0001-90, com sede na Rua Godofredo Freire, nº 1642, sala nº 35, Bairro: Monte Castelo, Tere-

sina-PI, CEP: 64.016-830, fone (86) 3131-1750, representada por JESUS ELIAS TAJRA FILHO, brasileiro, empresário, CPF nº 054.165.468-32, RG nº 205.273-SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina, à Rua Armando Madeira, nº 3540, bairro São Cristóvão, CEP 64.055-060, para distribuição nas Escolas desta Rede Pública Municipal de Ensino no valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) e valor total de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). As despesas decorrentes da citada aquisição serão suportadas com Classificação Orçamentária na 09001.1236100172.647 – Administração do Ensino Fundamental, no elemento de despesa na 3390.30 – Material de Consumo na Fonte (001200) Recursos Próprios da PMT/SEMEC, de acordo com os materiais efetivamente entregues, mediante aceite expresso da CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município (DOM), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 25 de setembro de 2019. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMEC/PMT.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

PORTARIA Nº 41/2019. ALTERAÇÃO NA ATUALIZAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONOTORAMENTO DO SISTEMA DE PARCERIAS. Designa servidor para constituir a Comissão de Monitoramento do Sistema das parcerias decorrentes de Termo de Colaboração/Fomento. O Secretário Municipal, Francisco Samuel Lima Silveira, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, RESOLVE: Art. 1º Designar a seguinte servidora municipal LARISSA VIEIRA RÊGO, para constituir a Comissão de Monitoramento das parcerias decorrentes de Termo de Colaboração/Fomento, e seus respectivos aditivos, celebrado com as Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista a alteração gerencial na Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, em substituição a servidora municipal, anteriormente nomeada como gestora de parceria e membro da comissão de monitoramento do sistema de parcerias, SELENE ELAINE DOS SANTOS. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina-Piauí, 25 de setembro de 2019. FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA, CPF: 955.836.103-87, SECRETÁRIO DA SEMCASPI.

PORTARIA Nº 43/2019/GAB. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.0301/2018, de 08.02.2018 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, às fls. 43/55 V; e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: aplicar pena de advertência por escrito a RUBENIGUES DOS SANTOS SOARES – servidor público municipal, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Referência Al, matrícula nº 79.711, CPF 025.719.233-66, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI – nos termos do art. 4º, incisos III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina). Gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, em 29 de agosto de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI.

PORTARIA Nº 44/2019/GAB. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.0291/2018, de 08.02.2018 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, às fls. 53/57 V; e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: aplicar pena de advertência por escrito a RAUMAR SOARES LEAL, servidor público municipal, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Referência Al, matrícula nº 79.065, CPF 676.593.903-25, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, nos termos do art. 4º, incisos III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina). Gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, em 29 de agosto de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI.

PORTARIA Nº 45/2019/GAB. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.0299/2018, de 08.02.2018 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, às fls. 54/60 V; e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: aplicar pena de advertência por escrito a MARIANO JOSÉ LIMA ANDRADE– servidor público municipal, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Referência Al, matrícula nº 81.946, CPF 042.766.543-43, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI – nos termos do art. 4º, incisos III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina). Gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, em 29 de agosto de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI.

PORTARIA Nº 46/2019/GAB. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.0319/2018, de 08.02.2018 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, às fls. 62/68 V; e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: aplicar pena de advertência por escrito a JOSÉ FERNANDO LEITE DE LIMA– servidor público municipal, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Referência Al, matrícula nº 79.002, CPF 047.926.183-04, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI – nos termos do art. 4º, incisos III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina). Gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, em 29 de agosto de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI.

PORTARIA Nº 47/2019/GAB. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.0285/2018, de 08.02.2018 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, às fls. 51/57 V; e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: aplicar pena de advertência por escrito a JOSÉ FERNANDO LEITE DE LIMA– servidor público municipal, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Referência Al, matrícula nº 79.002, CPF 047.926.183-04, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI – nos termos do art. 4º, incisos III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina). Gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, em 29 de agosto de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI.

PORTARIA Nº 48/2019/GAB. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.0293/2018, de 08.02.2018 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, às fls. 47/54 V;

e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: aplicar pena de advertência por escrito a RENOLD ADLER SILVA CARDOSO – servidor público municipal, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Referência Al, matrícula nº 78.712, CPF 044.890.973-10, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI – nos termos do art. 4º, incisos III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina). Gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, 29 de agosto de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI.

PORTARIA Nº 49/2019/GAB. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.0281/2018, de 08.02.2018 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, às fls. 51/57 V; e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: aplicar pena de advertência por escrito a DENILSON LEAL SANTOS VIEIRA – servidor público municipal, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Referência Al, matrícula nº 78.706, CPF 061.537.833-17, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI – nos termos do art. 4º, incisos III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 Lei Municipal nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina). Gabinete do Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, em 29 de agosto de 2019. Francisco Samuel Lima Silveira, Secretário da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2019/SMPM/PMT. MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo SEI nº 00031.000122/2019-61-SMPM/PMT. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM, CNPJ: 06.554.869/0019-93. CONTRATADO: IMOBILIÁRIA METROPOLE, CNPJ: 05.524.531/0001-05. OBJETO: O objeto do presente contrato de locação de imóvel não residencial para ampliação dos Serviços do Centro de Referência Esperança Garcia pelo prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato original, celebrado entre as partes em 16 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Macilane Gomes Batista (pela Contratante) e Joério Dayan de Macedo Costa Marques (pela Contratada).

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 234/2019/PRES. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: I - Conceder a servidora Stefany Rodrigues Cardoso, matrícula 73852, Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Sem Vencimentos para tratar de interesse particular, de 14/03/2019 até 13/03/2022, conforme solicitado no processo 045.07701/2019. II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 14/03/2019. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 18 de setembro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

PORTARIA Nº 235/2019/PRES. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: I - Conceder a servidora Jescicléa Paulino dos Santos, matrícula 54717, Auxiliar de Administração, Licença Sem Vencimentos para tratar de interesse particular, de 02/10/2019 até 01/10/2022, conforme solicitado no processo 045.21439/2019. II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 02/10/2019. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 18 de setembro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

PORTARIA Nº 237/2019/PRES. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: I - Designar a servidora Rosalvi Monteiro do Nascimento, matrícula nº 61835, para substituir temporariamente a servidora Conceição Silva de Araújo Soares, matrícula nº 81553, Assessor de Equipe Técnica, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, por motivo de férias. II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 01/10/2019. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, em 19 de Setembro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

PORTARIA Nº 238/2019/PRES. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: I - Conceder a servidora Lilian Maria Almeida Costa, matrícula 51317, Técnica em Enfermagem, Licença Sem Vencimentos para tratar de interesse particular, de 02/09/2019 até 01/09/2022, conforme solicitado no processo 045.24048/2019. II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 02/09/2019. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 20 de setembro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

PORTARIA Nº 239/2019/PRES. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: I - Designar o servidor Leandro Rangel de Araújo Castro, matrícula nº 61310, para substituir temporariamente o servidor Antônio Moura Duarte, matrícula nº 43954, Chefe de Núcleo Administrativo do Caps, no período de 02/09/2019 a 27/09/2019, por motivo de férias. II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 02/09/2019. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, em 20 de Setembro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019 Processo Administrativo Nº 045.37890/2018 – GEADM/FMS; Validade: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA (Água Sanitária, Balde Plástico, Cesto Plástico e outros).Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3215 – 7718, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Charles Carvalho Camillo da Silveira, portador do R.G. nº 159.424 - PI e inscrito no CPF sob nº. 078.223.593-04 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, às fls. 623 e HOMOLOGADA sob fls. 682, ambas do Processo Administrativo nº 045.37890/2018 – GEADM/FMS referente ao Pregão para Registro de Preços nº 061/2019. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº. 061/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, com o objetivo de disponibilizar para a FMS, preços para posterior e oportuna contratação de fornecimento de Aquisição de Material de Consumo Para Limpeza (Água Sanitária, Balde Plástico, Cesto Plástico e outros) na forma de Sistema de Registro de Preços destinados a atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde - FMS, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade da FMS, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.1.1 - A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que seja obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.1.2 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.3 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚ-

DE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2 DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à GEADM – FMS ou outro setor por ela designado. 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO. 3.1 - Da Solicitação:A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata. 3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. 3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF.4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE CONSUMO: 4.1. Os preços ofertados especificação, quantidade estimada de consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata. 5. DO PRODUTOO objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 061/2019. 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS. 6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Presidente de FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Município. 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA; Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. 7.1.1 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. 7.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. 7.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2416, telefone 3218-6611, Bairro Tabuleta, Teresina – PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento. 7.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital. 7.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.7.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 7.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 7.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 7.6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 7.6.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 7.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.7.8 – Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde. 7.9 – Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. 7.10 – Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação. 8. DO PAGAMENTO: 8.1. O pagamento, com recursos das fontes 214 e 221, elemento de despesa 339030, unidades 002 e 013, será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da solicitação do pagamento, a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 8.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 8.2.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 8.2.2. Cópia legível do empenho; 8.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas; 8.2.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 8.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 8.2.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 8.2.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver); 8.2.9. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios com AR, todos os documentos listados no subitem 8.2 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no Edital.8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).8.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.8.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.8.6. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 8.7. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO: 9.1. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela GEADM – FMS, e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo da Diretoria de Administração e Finanças – DAF da FMS.10. DO CONTRATO. 10.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.10.2. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente.10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11.1. Fornecer os objetos a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.11.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga. 11.3. Substituir por outro produto de igual ou melhor condição, durante o período da garantia, aquele que apresente constantes defeitos sem ônus para a FMS.11.4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco inclusive frete, embalagens, carga e descarga.11.5. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda a responsabilidade advinda da omissão;11.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE12.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação. 12.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos(s). 12.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produtos(s), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. 12.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA no devido prazo fixado neste instrumento13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. 13.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Administração e Finanças - DAF. 13.2. O(s) fornecedor(es) se

obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 061/2019.13.3. O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. 14. DAS PENALIDADES; 14.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas. 14.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: 14.2.1 - Advertência. 14.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre valor total da nota de empenho ou do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente. 14.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. 14.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos. 14.3 – Quanto aos itens 14.2.2 e 14.2.3, serão aplicadas as seguintes penalidades à empresa, garantido, à mesma, o direito prévio da citação e da ampla defesa: I – No caso da empresa participante oferecer lance e seja declarado vencedor do Pregão Eletrônico e não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do Pregão Eletrônico, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas: será aplicada a multa prevista no item 14.2.3, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02(dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e no Contrato; II – No caso da empresa não manter o lance injustificadamente e quando justificado, não for aceito pelo Órgão que realiza a compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não apresentar a documentação de situação regular (arts. 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), recusar-se em retirar o empenho e identificar-se no momento da sessão do envio dos lances: será aplicada a multa prevista no item 14.2.3, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período mínimo de 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado; III – No caso da empresa fornecer lances que visem tumultuar o processo do Pregão Eletrônico ou interpor recurso protelatório: cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de 05(cinco) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Teresina, pelo período determinado. 14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Fundação Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.14.5 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento desta Ata de Registro de Preços.14.6 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei. 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: 15.1. O(s) objeto(s) desta licitação será recebido nos seguintes termos: 15.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; 15.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. 15.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 15.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 15.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 15.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 15.3.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 15.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 16. READEQUAÇÃO DE PREÇOS. 16.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 16.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. 16.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alta econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado. 16.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da FMS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a FMS o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício. 16.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente. 17 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas. 17.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: 17.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; 17.1.2 - A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 17.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 17.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 17.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução; 17.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; 17.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. 17.1.8 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 17.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação e Gerência de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 17.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis. 17.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido. 17.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº. 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias. 17.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s). 18. DISPOSIÇÕES GERAIS. 18.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços. 18.2. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE se obriga a utilizar exclusivamente o

registro de preço, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município. 18.3. Os pedidos à detentora da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição. 18.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal. 18.5. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata. 18.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do Sistema Registro Preços, independentemente da data de entrega do produto no GEADM/NUAL ou de autorização de readequação através da FMS, nesse intervalo de tempo. 18.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais. 18.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.18.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir. 18.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor. 18.11. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverá consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 18.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 18.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgão não participantes que aderirem.18.15 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. 18.16 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 18.17 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 18.18 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. Teresina/PI, 16 de setembro de 2019. Contratante: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019

ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	C.N.P.J.	02.488.226/0001-09
AV. JOÃO ANTONIO LEITÃO, 419, LOJA 01 – BAIRRO: PIÇARREIRA – TERESINA- PI. CEP: 64055-400	Insc.Est	196140846
REPRES:. ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA	Fone:	(86) 3232-0811
E- mail: almeidalicitaçoes@gmail.com		

COTA EXCLUSIVA – LOTE 07 – ITEM 7.1: Álcool líquido 70º IHPM com 1 litro, com 99,8% de eficácia na distribuição de bactéria e vírus. Marca: Sol. CÓDIGO E-GOVERNE: 33403. QUANTIDADE: 9.000 (LITRO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 4,38. PREÇO TOTAL: R$ 39.420,00. LOTE 09 – ITEM 9.1: Cera líquida incolor, especial para pisos cerâmicos e similares, embalagem de 01 litro. Marca: Pontal. CÓDIGO E-GOVERNE: 26436. QUANTIDADE: 2.400(LITRO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 4,41. PREÇO TOTAL: R$ 10.584,00. LOTE 10 – ITEM 10.1: Cesto Plástico, para lixo, tipo escritório, com laterais teladas. Marca: Merconplast. CÓDIGO E-GOVERNE: 19393. QUANTIDADE: 2.250 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,83. PREÇO TOTAL: R$ 6.367,50. LOTE 13 – ITEM 13.1: Detergente líquido lava louças, com glicerina neutra, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA/MS. Frasco transparente, com 500 ml. Marca: Dulago. CÓDIGO E-GOVERNE: 26444. QUANTIDADE: 54.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,00. PREÇO TOTAL: R$ 54.000,00. LOTE 14 – ITEM 14.1: ESCOVA para limpeza oval, com cerdas em nylon, base em madeira. Marca: Bellano. CÓDIGO E-GOVERNE: 36175. QUANTIDADE: 2.400 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,75. PREÇO TOTAL: R$ 4.200,00. LOTE 20 – ITEM 20.1: Limpa alumínio, líquido, com a seguinte composição mínima: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido. Com validade de 2 anos .Frasco plástico com 500ml. Embalado em caixa de papelão reforçado. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante. Registro na ANVISA/MS. Marca: Dulago. CÓDIGO E-GOVERNE: 29871. QUANTIDADE: 2.400 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,37. PREÇO TOTAL: R$ 3.288,00. LOTE 28 – ITEM 28.1: Sabão em barra, glicerinado, peso 200g, acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente, contendo as seguintes informações impressas: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, data de fabricação, composição, peso. Marca: Dulago. CÓDIGO E-GOVERNE: 29874. QUANTIDADE: 18.000 (BARRA). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,77. PREÇO TOTAL: R$ 13.860,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 131.719,50.

DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	C.N.P.J.	17.602.864/0001-86
RUA ARAPONGA, Nº 455 – BOSQUE DOS EUCALIPTOS. SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN. CEP: 59162 - 000	Insc.Est	20.282.518-3
REPRES: EDNA MACHADO DO REGO BARROS	Fone:	(84) 3089- 0824
E-mail: **licitacao@deltarn.ind.br/ empenhos@deltarn.ind.br**		

COTA EXCLUSIVA – LOTE 08 – ITEM 8.1: Balde Plástico, tipo doméstico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça de alumínio, reforço no encaixe da alça. Capacidade 10 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Marca: IBAP. CÓDIGO E-GOVERNE: 29866. QUANTIDADE: 1.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 5,05. PREÇO TOTAL: R$ 7.575,00. LOTE 15 – ITEM 15.1: Esponja de lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Pacote c/8(oito) unidades c/peso líquido mínimo 60g. Marca: Show Brilho. CÓDIGO E-GOVERNE: 6437. QUANTIDADE: 15.000 (PACOTE). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,28. PREÇO TOTAL: R$ 19.200,00. LOTE 23 – ITEM 23.1: Pá para lixo em plástico, com cabo de madeira plastificada (cumprimento de 60 cm). Marca: Cristal. CÓDIGO E-GOVERNE: 5328. QUANTIDADE: 1.050 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 3,21. PREÇO TOTAL: R$ 3.370,50. LOTE 29 – ITEM 29.1: Sabão de coco, em barra, acondicionado em embalagem plástica transparente (pacote), contendo 5 unidades de 200g cada. A embalagem deverá conter as seguintes informações impressas: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, data de fabricação, composição, peso. Marca: Marilux. CÓDIGO E-GOVERNE: 29861. QUANTIDADE: 7.500 (PACOTE). PREÇO UNITÁRIO: R$ 3,02. PREÇO TOTAL: R$ 22.650,00. LOTE 38 – ITEM 38.1: Vassoura de pelo sintético, cepo: madeira, cerdas: pelo sintético; comprimento do cepo: 35 cm. Cabo: madeira; comprimento mínimo do cabo: 1,20m com cabo perfeitamente reto, plastificado, rosqueável, com ponteira de plástico. Marca: Cristal. CÓDIGO E-GOVERNE: 32339. QUANTIDADE: 2.250 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 5,55. PREÇO TOTAL: R$ 12.487,50. LOTE 40 – ITEM 40.1: Vassourinha de nylon para vaso sanitário com suporte em plástico. Marca: Cristal. CÓDIGO E-GOVERNE: 36177. QUANTIDADE: 3.000 (BARRA). PREÇO UNITÁRIO: R$ 4,46. PREÇO TOTAL: R$ 13.380,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 78.663,00.

FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - ME	C.N.P.J.	07.734.851/0001 - 07
Av. Ângelo Caleffi nº416, Barão de Cotegipe – RS. Cep: 99740 - 000	Insc.Est	170/0007189
REPRES: Fabio Marcelo Haiduki	Fone:	(54) 3523-1153
E-mail: governo@famaha.com.br		

COTA EXCLUSIVA - LOTE 16 – ITEM 16.1: Esponja para limpeza, dupla face, uma face em espuma de poliuretano e outra em fibra sintética abrasiva, dimensões mínimas de 100 (comprimento) x 60 (largura) x 20 (espessura) mm. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade. Marca: DLH INDUSTRIAL. CÓDIGO E-GOVERNE: 17861. QUANTIDADE: 22.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,36. PREÇO TOTAL: R$ 8.100,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.100,00.

M. DA G. DE C. BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	C.N.P.J.	05.042.636/0001-10

Av. Getúlio Vargas, 178 – B, Centro – Timon/MA. Cep: 65630 - 120	Insc.Est	12.315.584 – 3
REPRES: Maria da Glória de Castro Brito Pessoa	Fone:	(86) 98889 – 6941/98861 - 8499
E-mail:multiserv@hotmail.com		

COTA PRINCIPAL – LOTE 02 – ITEM 2.1: Papel toalha, pacote com 1.250 folhas, 03 dobras, interfolhado, 100% celulose virgem, branco, não reciclado. Dimensão aproximada: 22,5 X 21cm. Marca: Especial. CÓDIGO E-GOVERNE: 8494. QUANTIDADE: 16.380 (FARDO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 9,41. PREÇO TOTAL: R$ 154.135,80. LOTE 03 – ITEM 3.1: Saco para lixo, cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação, classe I, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 quilos, dimensões aproximadas 75 x 105 cm. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado. O produto deverá atender as normas NBR 9190 e 9191 e registro do INMETRO. Marca: Flik. CÓDIGO E-GOVERNE: 26144. QUANTIDADE: 270.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,23. PREÇO TOTAL: R$ 62.100,00. COTA RESERVADA – LOTE 05 – ITEM 5.1: Papel toalha, pacote com 1.250 folhas, 03 dobras, interfolhado, 100% celulose virgem, branco, não reciclado. Dimensão aproximada: 22,5 X 21cm. Marca: Especial. CÓDIGO E-GOVERNE: 8494. QUANTIDADE: 1.820 (FARDO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 9,41. PREÇO TOTAL: R$ 17.126,20. LOTE 06 – ITEM 6.1: Saco para lixo, cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação, classe I, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 quilos, dimensões aproximadas 75 x 105 cm. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado. O produto deverá atender as normas NBR 9190 e 9191 e registro do INMETRO. Marca: Flik. CÓDIGO E-GOVERNE: 26144. QUANTIDADE: 30.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,23. PREÇO TOTAL: R$ 6.900,00. COTA EXCLUSIVA – LOTE 11 – ITEM 11.1: Desinfetante multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Fragrância floral (frasco com 500 ml). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: Retiro. CÓDIGO E-GOVERNE: 35235. QUANTIDADE: 22.500 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,86. PREÇO TOTAL: R$ 41.850,00. LOTE 21 – ITEM 21.1: Lustra móveis (fragrância: peroba ou lavanda) - embalagem original do fabricante de 200 ml com tampa e bico econômico, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Marca: Audax Facilita. CÓDIGO E-GOVERNE: 2688. QUANTIDADE: 2.400 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,91. PREÇO TOTAL: R$ 6.984,00. LOTE 22 – ITEM 22.1: Odorizante de ambiente, spray, fragrância lavanda, não contém cfc, embalagem com 360 ml/ 400ml. Marca: Mr. Facilita. CÓDIGO E-GOVERNE: 36176. QUANTIDADE: 4.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 7,00. PREÇO TOTAL: R$ 31.500,00. LOTE 24 – LOTE 24.1: Pano para limpeza de copa (pano de prato), aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em bainha, alta absorção, dimensões mínimas 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca: Dantex. CÓDIGO E-GOVERNE: 29875. QUANTIDADE: 4.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,59. PREÇO TOTAL: R$ 11.655,00. LOTE 26 – ITEM 26.1: Papel higiênico picotado, 100 % celulose virgem, branco, folha simples, macio e absorvente, alvura superior a 70 %, medindo 30 x 10 cm. Fardo com 64 pacotes de 04 rolos cada pacote. Marca: BELLFOFO. CÓDIGO E-GOVERNE: 35980. QUANTIDADE: 115.200 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,54. PREÇO TOTAL: R$ 62.208,00. LOTE 27 – ITEM 27.1: Rodo com cabo de alumínio, com 02 borrachas, no mínimo 5 mm, resistentes, 30 cm. comprimento mínimo do cabo: 1,20m; reto. Marca: LIMPAX. CÓDIGO E-GOVERNE: 40887. QUANTIDADE: 1.050 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 7,92. PREÇO TOTAL: R$ 8.316,00. LOTE 30 – ITEM 30.1: Sabão em pó, granulado e homogêneo de aroma agradável e inócuo à pele. Embalagem com características dimensionais e para acondicionamento que obedeçam as portarias nºs 74/95 e 96/2000 – IMETRO. INTERNA: Caixinhas de papelão bem vedadas contendo 1 quilo. EXTERNA: Caixas de papelão reforçadas, lacradas com 15 unidades de 1 quilo. VALIDADE: 12 meses a partir da data de entrega. FICHA TÉCNICA: É obrigatória a apresentação da ficha técnica juntamente com as amostras. Marca: Invicto. CÓDIGO E-GOVERNE: 33901. QUANTIDADE: 9.000 (CAIXA). PREÇO UNITÁRIO: R$ 6,20. PREÇO TOTAL: R$ 55.800,00. LOTE 32 – ITEM 32.1: Saco para lixo, cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação, classe I, capacidade nominal para 30 litros, suportando 6 quilos, dimensões aproximadas 59 x 62 cm. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado. O produto deverá atender as normas NBR 9190 e 9191 e registro do INMETRO. Marca: Flik. CÓDIGO E-GOVERNE: 26145. QUANTIDADE: 225.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,09. PREÇO TOTAL: R$ 20.250,00. LOTE 33 – ITEM 33.1: Saco para lixo, cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação, classe I, capacidade nominal para 15 litros, suportando 3 quilos, largura 75 cm, dimensões aproximadas 39 x 58 cm. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado. O produto deverá atender as normas NBR 9190 e 9191 e registro do INMETRO. Marca: Flik. CÓDIGO E-GOVERNE: 26435. QUANTIDADE: 150.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,06. PREÇO TOTAL: R$ 9.000,00. LOTE 35 – ITEM 35.1: Saco para lixo hospitalar branco, capacidade 30l, alta densidade do material. Marca: Flik. CÓDIGO E-GOVERNE: 40892. QUANTIDADE: 150.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,17. PREÇO TOTAL: R$ 25.500,00. LOTE 36 – ITEM 36.1: Saco para lixo hospitalar branco, capacidade 100l, alta densidade do material. Marca: Flik. CÓDIGO E-GOVERNE: 39656. QUANTIDADE: 150.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,36. PREÇO TOTAL: R$ 54.000,00. LOTE 39 – ITEM 39.1: Vassoura de piaçava; material cerdas: piaçava; comprimento cerdas: mínimo de 9 cm; material cabo: madeira plastificada, material cepa: madeira; comprimento cepa: 20 cm. Marca: Limpax. CÓDIGO E-GOVERNE: 32341. QUANTIDADE: 3.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 5,39. PREÇO TOTAL: R$ 16.170,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 583.495,00.

MERCADINHO SANTANA LTDA - ME	C.N.P.J.	18.717.757/0001-66
AV. DOUTOR LUIZ PIRES CHAVES Nº 22, QD 27- SACI	Insc.Est	19.522.343 - 8
REPRES: THIAGO RODRIGUES MESQUITA	Fone:	(86) 3305-6908
E-mail: distribuidora_santana@outlook.com		

COTA PRINCIPAL – LOTE 01 – ITEM 1.1: Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, mínimo de 2% de cloro ativo, frasco plástico de 1000 ml, com registro na ANVISA. Validade mínima de 6 meses. Marca: Dulago. CÓDIGO E-GOVERNE: 22274. QUANTIDADE: 40.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,30. PREÇO TOTAL: R$ 52.650,00. COTA RESERVADA – LOTE 04 – ITEM 4.1: Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, mínimo de 2% de cloro ativo, frasco plástico de 1000 ml, com registro na ANVISA. Validade mínima de 6 meses. Marca: Dulago. CÓDIGO E-GOVERNE: 22274. QUANTIDADE: 4.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,30. PREÇO TOTAL: R$ 5.850,00. COTA EXCLUSIVA – LOTE 18 – ITEM 18.1: Fósforo, palito de madeira, maço com 10 caixas, contendo, no mínimo, 40 palitos. Produto com selo do INMETRO. Marca: Cavalo Vermelho. CÓDIGO E-GOVERNE: 22272. QUANTIDADE: 4.500 (MAÇO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,08. PREÇO TOTAL: R$ 9.360,00. LOTE 25 – ITEM 25.1: Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, alta absorção, bordas com acabamento em overlock, ou bainha, dimensões mínimas 40 x 62 cm. Marca: Itatex. CÓDIGO E-GOVERNE: 18364. QUANTIDADE: 9.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,44. PREÇO TOTAL: R$ 21.960,00. LOTE 31 – ITEM 31.1: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote. Marca: limpemax. CÓDIGO E-GOVERNE: 7261. QUANTIDADE: 3.150 (LITRO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,66. PREÇO TOTAL: R$ 8.379,00. LOTE 37 – ITEM 37.1: Vassoura de palha artesanal, cabo de madeira revestida em plástico de forma a conferir resistência ao cabo. Marca: Artesanal. CÓDIGO E-GOVERNE: 32340. QUANTIDADE: 4.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 5,85. PREÇO TOTAL: R$ 26.325,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 124.524,00.

R. CLEAN COMERCIAL EIRELI	C.N.P.J.	26.728.117/0001-80
TRAVESSA BENEDITO ACÁCIO GONÇALVES, Nº 70. BAIRRO: VILA PAULICÉIA – CEP: 02.301-140 – SÃO PAULO - SP	Insc.Est	141.557.863.118
REPRES:. ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER	Fone:	(11) 4063-7964
E-mail: r_clean@hotmail.com		

COTA EXCLUSIVA – LOTE 12 – ITEM 12.1: Desodorizador para vasos sanitários, pedra tipo des-odor. Marca: SANY. CÓDIGO E-GOVERNE: 35236. QUANTIDADE: 10.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,97. PREÇO TOTAL: R$ 10.185,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.185,00.

CONVOCAÇÃO Sr(a) LUANA ELAINY ROCHA MAGALHAES. Pelo presente, fica V.Sª. convocado(a) a comparecer no Núcleo de Planejamento, Recrutamento e Seleção (de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 12:30h), situada na Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 3015 – Aeroporto, nesta cidade, a fim de que sejam providenciados os procedimentos para sua contratação, face à aprovação no Processo Seletivo, edital de n° 1/2019, na especialidade Auxiliar de Administração. Caso não compareça no prazo legal de 30 dias a contar da publicação, desta convocação, no Diário Oficial

do Município, munido de toda documentação necessária (conforme lista em anexo), como também resultado da perícia médica, V.Sª não poderá requerer sua contratação sob alegação de desconhecimento de sua convocação. Segue em anexo, a relação da documentação e os exames médicos a serem apresentados. Observações: O prazo de 30 dias não é prorrogável. Teresina, 24 de setembro de 2019. Atenciosamente, EVANDRO TAJRA HIDD, Diretor de Recursos Humanos.

CONVOCAÇÃO Sr(a) ANNA CAROLINE GOMES CHAVES. Pelo presente, fica V.Sª. convocado(a) a comparecer no Núcleo de Planejamento, Recrutamento e Seleção (de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 12:30h), situada na Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 3015 – Aeroporto, nesta cidade, a fim de que sejam providenciados os procedimentos para sua contratação, face à aprovação no Processo Seletivo, edital de n° 1/2019, na especialidade Médico ESF/PMAQ. Caso não compareça no prazo legal de 30 dias a contar da publicação, desta convocação, no Diário Oficial do Município, munido de toda documentação necessária (conforme lista em anexo), como também resultado da perícia médica, V.Sª não poderá requerer sua contratação sob alegação de desconhecimento de sua convocação. Segue em anexo, a relação da documentação e os exames médicos a serem apresentados. Observações: O prazo de 30 dias não é prorrogável. Teresina, 24 de setembro de 2019. Atenciosamente, EVANDRO TAJRA HIDD, Diretor de Recursos Humanos.

CONVOCAÇÃO Sr(a) ROSILENE DA SILVA PEREIRA. Pelo presente, fica V.Sª. convocado(a) a comparecer no Núcleo de Planejamento, Recrutamento e Seleção (de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 12:30h), situada na Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 3015 – Aeroporto, nesta cidade, a fim de que sejam providenciados os procedimentos para sua contratação, face à classificação no Processo Seletivo, edital de n° 2/2017, na especialidade Enfermeiro-30h. Caso não compareça no prazo legal de 30 dias a contar da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município, munido de toda documentação necessária (conforme lista em anexo), como também resultado da perícia médica, V.Sª não poderá requerer sua contratação sob alegação de desconhecimento de sua convocação. Segue em anexo, a relação da documentação e os exames médicos a serem apresentados. Observações: O prazo de 30 dias não é prorrogável. Teresina, 24 de setembro de 2019. Atenciosamente, EVANDRO TAJRA HIDD, Diretor de Recursos Humanos.

CONVOCAÇÃO Sr(a) DENISE DA SILVA PESSOA. Pelo presente, fica V.Sª. convocado(a) a comparecer no Núcleo de Planejamento, Recrutamento e Seleção (de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 12:30h), situada na Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 3015 – Aeroporto, nesta cidade, a fim de que sejam providenciados os procedimentos para sua contratação, face à classificação no Processo Seletivo, edital de n° 2/2017, na especialidade Auxiliar de Serviços-30h. Caso não compareça no prazo legal de 30 dias a contar da publicação, desta convocação,no Diário Oficial do Município, munido de toda documentação necessária (conforme lista em anexo), como também resultado da perícia médica, V.Sª não poderá requerer sua contratação sob alegação de desconhecimento de sua convocação. Segue em anexo, a relação da documentação e os exames médicos a serem apresentados. Observações: O prazo de 30 dias não é prorrogável. Teresina, 24 de setembro de 2019. Atenciosamente, EVANDRO TAJRA HIDD, Diretor de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Sr(a) NAYARA APARECIDA CRUZ LULA. Pelo presente, fica V.Sª. convocado(a) a comparecer no Núcleo de Planejamento, Recrutamento e Seleção (de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 12:30h), situada na Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 3015 – Aeroporto, nesta cidade, a fim de que sejam providenciados os procedimentos para sua contratação, face à aprovação no Processo Seletivo, edital de n° 1/2019, na especialidade Médico ESF/PMAQ. Caso não compareça no prazo legal de 30 dias a contar da publicação, desta convocação,no Diário Oficial do Município, munido de toda documentação necessária (conforme lista em anexo), como também resultado da perícia médica, V.Sª não poderá requerer sua contratação sob alegação de desconhecimento de sua convocação. Segue em anexo, a relação da documentação e os exames médicos a serem apresentados. Observações: O prazo de 30 dias não é prorrogável. Teresina, 24 de setembro de 2019. Atenciosamente, EVANDRO TAJRA HIDD, Diretor de Recursos Humanos.

CONVOCAÇÃO Sr(a) JACYRENE DE CARVALHO CASTELO BRANCO. Pelo presente, fica V.Sª. convocado(a) a comparecer no Núcleo de Planejamento, Recrutamento e Seleção (de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 12:30h), situada na Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 3015 – Aeroporto, nesta cidade, a fim de que sejam providenciados os procedimentos para sua contratação, face à classificação no Processo Seletivo, edital de n° 2/2017, na especialidade Técnico em Enfermagem-30h. Caso não compareça no prazo legal de 30 dias a contar da publicação, desta convocação,no Diário Oficial do Município, munido de toda documentação necessária (conforme lista em anexo), como também resultado da perícia médica, V.Sª não poderá requerer sua contratação sob alegação de desconhecimento de sua convocação. Segue em anexo, a relação da documentação e os exames médicos a serem apresentados. Observações: O prazo de 30 dias não é prorrogável. Teresina, 24 de setembro de 2019. Atenciosamente, EVANDRO TAJRA HIDD, Diretor de Recursos Humanos.

CONVOCAÇÃO Sr(a) JACKSON DOS SANTOS ROCHA. Pelo presente, fica V.Sª. convocado(a) a comparecer no Núcleo de Planejamento, Recrutamento e Seleção (de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 12:30h), situada na Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 3015 – Aeroporto, nesta cidade, a fim de que sejam providenciados os procedimentos para sua contratação, face à aprovação no Processo Seletivo, edital de n° 1/2019, na especialidade Médico Psiquiatra. Caso não compareça no prazo legal de 30 dias a contar da publicação, desta convocação,no Diário Oficial do Município, munido de toda documentação necessária (conforme lista em anexo), como também resultado da perícia médica, V.Sª não poderá requerer sua contratação sob alegação de desconhecimento de sua convocação. Segue em anexo, a relação da documentação e os exames médicos a serem apresentados. Observações: O prazo de 30 dias não é prorrogável. Teresina, 24 de setembro de 2019. Atenciosamente, EVANDRO TAJRA HIDD, Diretor de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Sr(a) ISABELA MARTINS COSTA. Pelo presente, fica V.Sª. convocado(a) a comparecer no Núcleo de Planejamento, Recrutamento e Seleção (de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 12:30h), situada na Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 3015 – Aeroporto, nesta cidade, a fim de que sejam providenciados os procedimentos para sua contratação, face à aprovação no Processo Seletivo, edital de n° 1/2019, na especialidade Médico ESF/PMAQ. Caso não compareça no prazo legal de 30 dias a contar da publicação, desta convocação,no Diário Oficial do Município, munido de toda documentação necessária (conforme lista em anexo), como também resultado da perícia médica, V.Sª não poderá requerer sua contratação sob alegação de desconhecimento de sua convocação. Segue em anexo, a relação da documentação e os exames médicos a serem apresentados. Observações: O prazo de 30 dias não é prorrogável. Teresina, 24 de setembro de 2019. Atenciosamente, EVANDRO TAJRA HIDD, Diretor de Recursos Humanos.

CONVOCAÇÃO Sr(a) THUANY CARDOSO VIEIRA. Pelo presente, fica V.Sª. convocado(a) a comparecer no Núcleo de Planejamento, Recrutamento e Seleção (de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 12:30h), situada na Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 3015 – Aeroporto, nesta cidade, a fim de que sejam providenciados os procedimentos para sua contratação, face à classificação no Processo Seletivo, edital de n° 2/2017, na especialidade Auxiliar de Serviços-30h. Caso não compareça no prazo legal de 30 dias a contar da publicação, desta convocação,no Diário Oficial do Município, munido de toda documentação necessária (conforme lista em anexo), como também resultado da perícia médica, V.Sª não poderá requerer sua contratação sob alegação de desconhecimento de sua convocação. Segue em anexo, a relação da documentação e os exames médicos a serem apresentados. Observações: O prazo de 30 dias não é prorrogável. Teresina, 24 de setembro de 2019. Atenciosamente, EVANDRO TAJRA HIDD, Diretor de Recursos Humanos.

CONVOCAÇÃO Sr(a) LAIO SANTANA PASSOS. Pelo presente, fica V.Sª. convocado(a) a comparecer no Núcleo de Planejamento, Recrutamento e Seleção (de Segunda a Sexta-feira das 08:00 às 12:30h), situada na Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 3015 – Aeroporto, nesta cidade, a fim de que sejam providenciados os procedimentos para sua contratação, face à aprovação no Processo Seletivo, edital de n° 1/2019, na especialidade Médico Psiquiatra. Caso não compareça no prazo legal de 30 dias a contar da publicação, desta convocação,no Diário Oficial do Município, munido de toda documentação necessária (conforme lista em anexo), como também resultado da perícia médica, V.Sª não poderá requerer sua contratação sob alegação de desconhecimento de sua convocação. Segue em anexo, a relação da documentação e os exames médicos a serem apresentados. Observações: O prazo de 30 dias não é prorrogável. Teresina, 24 de setembro de 2019. Atenciosamente, EVANDRO TAJRA HIDD, Diretor de Recursos Humanos.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

EXTRATO DA ERRATA Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2016 – SDU LESTE. EMPRESA: SÃO ROQUE CONSTRUÇÕES LTDA. JOÃO

EULÁLIO DE PÁDUA, Superintendente da SDU/LESTE, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Contrato n° 07/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, na qualidade de CONTRATANTE, empresa, na qualidade de CONTRATADA, SÃO ROQUE CONSTRUÇÕES LTDA, nos seguintes termos: Onde se lê: CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 10.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta licitação correrão à conta orçamentária 2015 e exercícios seguintes a saber: Classificação Orçamentária: 17001.15451.0004.1.130 – Construção e Recuperação de Calçamento; Elemento Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações); Fonte de Recursos (FR): 3190 – Contrapartida e 190 - Convênio. Leia-se: CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 10.1 As despesas decorrentes da execução das obras e/ou serviços, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária 2019 e exercícios seguintes a saber: Classificação Orçamentária: 17001.15451.0004.1.666 – Pavimentação e Qualificação de Vias – PAC Mobilidade Urbana; Elemento Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações); Fonte de Recursos (FR): 920 606 – Financiamento, 920 617 – FINISA II e 001 606 - Contrapartida. Teresina, 24 de agosto de 2019. ASSINA: João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu Leste.

EXTRATO DA ERRATA Nº 01 AO CONTRATO Nº 64/2019 – SDU LESTE. EMPRESA: SUZUKI CONSULTORIA LTDA - ME. JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA, Superintendente da SDU/LESTE, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Contrato n° 64/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, na qualidade de CONTRATANTE, empresa, na qualidade de CONTRATADA, SUZUKI CONSULTORIA LTDA - ME, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Orçamento e elaboração de Projeto de Pavimentação Poliédrica em ruas do Bairro Vila Firmino Filho, zona leste de Teresina, ***à CONTRATANTE***, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, no âmbito do Município de Teresina, Estado do Piauí, em caráter temporário e sem exclusividade, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, quando houver interesse previamente manifestado pela CONTRATANTE: **ITEM 1.0 - ATIVIDADE: B-01:** Levantamento topográfico, planialtimétrico e georreferenciamento de terrenos. Terrenos nus ou contendo edificações. QUANTIDADE 150,00 (hora). PREÇO UNITÁRIO: R$ 144,74. PREÇO DO ITEM: R$ 21.771,00. TOTAL: R$ 21.771,00. Parágrafo Único - A caracterização do objeto, os requisitos técnicos e as condições de execução dos serviços, bem como as obrigações específicas do objeto contratado são os constantes do Edital e seu Anexo III, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados e aceitos à CONTRATADA, cuja remuneração será calculada com base nas horas técnicas, fixadas no montante TOTAL de R$ 21.771,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais), conforme preceitua o ANEXO III DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO, que é parte integrante deste contrato, tendo cada atividade seu teto remuneratório; **LEIA-SE:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Orçamento e elaboração de Projeto de Pavimentação Poliédrica em ruas do Bairro Vila Firmino Filho, zona leste de Teresina, ***à CONTRATANTE***, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, no âmbito do Município de Teresina, Estado do Piauí, em caráter temporário e sem exclusividade, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, quando houver interesse previamente manifestado pela CONTRATANTE: **ITEM 1.0 – ATIVIDADE B-01:** Levantamento topográfico, planialtimétrico e georreferenciamento de terrenos. Terrenos nus ou contendo edificações. QUANTIDADE: 150,00 (hora). PREÇO UNITÁRIO: R$ 144,74. PREÇO DO ITEM: R$ 21.771,00. **ITEM 1.0 – ATIVIDADE C-03:** Orçamento de obra, serviço e equipamento de infraestrutura rodoviária e sistema viário, urbana e rural (levantamento de quantitativos e cotação de preços unitário e global). QUANTIDADE: 22,50 (hora). PREÇO UNITÁRIO: R$ 144,74. PREÇO DO ITEM: R$ 3.256,65. TOTAL: R$ 25.027,65. Parágrafo Único - A caracterização do objeto, os requisitos técnicos e as condições de execução dos serviços, bem como as obrigações específicas do objeto contratado são os constantes do Edital e seu Anexo III, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados e aceitos à CONTRATADA, cuja remuneração será calculada com base nas horas técnicas, fixadas no montante TOTAL de R$ 25.027,65 (vinte e cinco mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme preceitua o ANEXO III DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO, que é parte integrante deste contrato, tendo cada atividade seu teto remuneratório. Teresina, 19 de setembro de 2019. ASSINA: João Eulálio de Pádua, Superintendente Sdu Leste.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 060/2018 – SDU LESTE. REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2018. EMPRESA: CONSTRUTORA ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME. CNPJ: 07.137.727/0001-64. CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constante na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS, serão acrescidos em 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo final as datas 18/11/2019 (para vigência) e 26/09/2019 (para a execução), conforme justificativa e autorização nos autos, conforme Despacho nº 241/2019 – GOS - SDU LESTE e Despacho nº 451/2019 – GAB – SUP – EXE - SDU LESTE nos autos do processo eletrônico nº 00082.000484/2019-56. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2019. Assinam pela Contratada, o Sr. Antonio Francisco dos Santos Sampaio e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019 – SDU LESTE. CONCORRÊNCIA Nº 10/2019 – RELANÇAMENTO - CPL/OBRAS II. Processo Licitatório: 042.4231/2018 – SDU LESTE/PMT. EMPRESA: CONCEP ENGENHARIA EIRELI - ME. CNPJ: 01.676548/0001-19. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA: RUA 06, ENTRE AS RUAS MEXICO E CORAÇÃO DE JESUS, BAIRRO SAMAPI, ZONA LESTE DE TERESINA/PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato, Processo nº 042.4231/2018-SDU LESTE. PRAZOS: 165 (cento sessenta cinco) dias a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 19.163,47 (dezenove mil cento sessenta três reais e quarenta sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17001.15451.0046.7.140 – Obras e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares – SDU LESTE ; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 001100 – Recursos Ordinários Geral. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2019. Assinam pela Contratada, o Sr. Carlos Estevam Pires Rebelo Neto e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019 – SDU LESTE. CONCORRÊNCIA Nº 12/2019 – 2º RELANÇAMENTO - CPL/OBRAS II. Processo Licitatório: 042.5298/2018 – SDU LESTE/PMT. EMPRESA: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME. CNPJ: 07.137.727/0001-64. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM BRITA: 1) RUA ANTONIO PORTELA BARBOSA, ENTRE AS RUAS MACHADO LOPES E A RUA ALBERICO LEAL +0+267, 44M, BAIRRO ININGA; 2) RUA EDUARDO CASTRO NEIVA, ENTRE AS RUAS ALBERICO LEAL E NATAN PORTELA, BAIRRO ININGA, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato, Processo nº 042.5298/2018-SDU LESTE. PRAZOS: 195 (cento noventa cinco) dias a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 177.749,60 (cento setenta sete mil setecentos quarenta nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17001.15451.0046.7.140 – Construção de Calçamento - EP; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 001100 – Recursos Próprios. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2019. Assinam pela Contratada, o Sr. Antonio Francisco dos Santos Sampaio e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019 – SDU LESTE. CONCORRÊNCIA Nº 11/2019 – CPL/OBRAS II. Processo Licitatório: 042.4454/2018 – SDU LESTE/PMT. EMPRESA: CONCEP ENGENHARIA EIRELI - ME. CNPJ: 01.676548/0001-19. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM BRITA NA RUA 27, TRECHO I E II, BAIRRO PORTO DO CENTRO ZONA LESTE DE TERESINA/PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato, Processo nº 042.4454/2018-SDU LESTE. PRAZOS: 165 (cento sessenta cinco) dias a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 73.983,93 (setenta três mil novecentos oitenta três reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17001.15451.0045.5.009 – Obras Construção/Recuperação de Calçamento - OP; Elemento de Despesa: 74 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 001100 – Recursos Ordinários Geral. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2019. Assinam pela Contratada, o Sr. Carlos Estevam Pires Rebelo Neto e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019 – RELANÇAMENTO – SDU LESTE. Homologo o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (OBRAS II), vinculada à Secretaria Municipal de

Administração e Recursos Humanos – SEMA, designada pelo Decreto nº 17.472 de 19/01/2018, publicado pelo DOM nº 2209 do dia 24 de janeiro de 2018, considerando a documentação, as propostas de preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 042-4231/2018 – SDU LESTE, referente à Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019 – RELANÇAMENTO, tipo Menor Preço, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da legislação específica aplicável, e em consequência, adjudico o seu objeto, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA: RUA 06, ENTRE AS RUAS MEXICO E CORAÇÃO DE JESUS, BAIRRO SAMAPI, ZONA LESTE DE TERESINA/PI, pela empresa CONCEP ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 01.676548/0001-19 e Inscrição Estadual nº 19.495.706-3, relacionada no Mapa Comparativo de Preços e Resultado Classificatório com valor licitado de 19.163,47 (dezenove mil cento sessenta três reais e quarenta sete centavos). Teresina (PI), 17 de setembro de 2019. João Eulálio de Pádua, Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU LESTE.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2019 – SDU LESTE. Homologo o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (OBRAS II), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, designada pelo Decreto nº 17.472 de 19/01/2018, publicado pelo DOM nº 2209 do dia 24 de janeiro de 2018, considerando a documentação, as propostas de preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 042-4454/2018 – SDU LESTE, referente à Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2019, tipo Menor Preço, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da legislação específica aplicável, e em consequência, adjudico o seu objeto, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM BRITA NA RUA 27, TRECHO I E II, BAIRRO PORTO DO CENTRO ZONA LESTE DE TERESINA/PI, pela empresa CONCEP ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 01.676548/0001-19 e Inscrição Estadual nº 19.495.706-3, relacionada no Mapa Comparativo de Preços e Resultado Classificatório com valor licitado de R$ 73.983,93 (setenta três mil novecentos oitenta três reais e noventa e três centavos). Teresina (PI), 17 de setembro de 2019. João Eulálio de Pádua, Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU LESTE.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019 – 2º RELANÇAMENTO – SDU LESTE. Homologo o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (OBRAS II), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, designada pelo Decreto nº 17.472 de 19/01/2018, publicado pelo DOM nº 2209 do dia 24 de janeiro de 2018, considerando a documentação, as propostas de preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 042-5298/2019 – SDU LESTE, referente à Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019 – 2º RELANÇAMENTO, tipo Menor Preço, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da legislação específica aplicável, e em conseqüência, adjudico o seu objeto, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM BRITA: 1) RUA ANTONIO PORTELA BARBOSA, ENTRE AS RUAS MACHADO LOPES E A RUA ALBERICO LEAL +0+267, 44M, BAIRRO ININGA; 2) RUA EDUARDO CASTRO NEIVA, ENTRE AS RUAS ALBERICO LEAL E NATAN PORTELA, BAIRRO ININGA, pela empresa ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.137.727/0001-64 e Inscrição Estadual nº 19.455.678-6, relacionada no Mapa Comparativo de Preços e Resultado Classificatório com valor licitado de R$ 177.749,60 (cento setenta sete mil setecentos quarenta nove reais e sessenta centavos). Teresina (PI), 20 de setembro de 2019. João Eulálio de Pádua, Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU LESTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.01206/19 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL. EMPRESA CONSTRUTORA SAKER LTDA. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DELFIM MOREIRA, BAIRRO MORADA NOVA E AV. BARÃO DE CASTELO BRANCO, VILA JERUSALÉM, BAIRRO TRÊS ANDARES, ZONA SUL DE TERESINA-PI. DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – LOTE I. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.01409/19 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL. EMPRESA MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – LOTE I. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÕES DE TALUDE E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DA AV. MILTON BRANDÃO, PARQUE RODOVIÁRIO, ZONA SUL DE TERESINA-PI. DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – LOTE II. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.01409/19 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL. EMPRESA CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – LOTE II. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE RODOVIÁRIO, ZONA SUL DE TERESINA-PI. DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – LOTE III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.01409/19 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL. EMPRESA COSTA E CARVALHO LTDA. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – LOTE III. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E MELHORIAS NO PARQUE RODOVIÁRIO, ZONA SUL DE TERESINA-PI. DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019 – SDU SUL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4700/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL. EMPRESA: CONSTRUTORA BARROS. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 29/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRAS(S) E/OU SERVIÇO(S) PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIO NA PRAÇA DO BAIRRO VERMELHA ZONA SUL DE TERESINA. VALOR: R$ 67.993,05 (SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS). PRAZO: PRAZO PREVISTO PARA ENTREGA DA OBRA E/OU SERVIÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO E O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) DIAS. DATA DE ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE, E PELA CONTRATADA, SR. RAFAEL WILDSON COSTA SOUSA, REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019 – SDU SUL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070-01409/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 GOS SDU-SUL – LOTE I. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL. EMPRESA: MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – LOTE I. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÕES DE TALUDE E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DA AV. MILTON BRANDÃO, PARQUE RODOVIÁRIO, ZONA SUL DE TERESINA-PI. VALOR: R$ 284.387,79 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). PRAZO: VIGÊNCIA DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE, E PELA CONTRATADA, SR. GUILHERME ARAÚJO FORTES, REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019 – SDU SUL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070-01409/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 GOS SDU-SUL – LOTE II. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL. EMPRESA: EMPRESA CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – LOTE II. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE RODOVIÁRIO, ZONA SUL DE TERESINA-PI. VALOR: R$ 76.786,66 (SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS SESSENTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO: VIGÊNCIA DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE, E PELA CONTRATADA, SR. MAKEY NONDAS MAIA, REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019 – SDU SUL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070-01409/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 GOS SDU-SUL – LOTE III. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL. EMPRESA: EMPRESA COSTA E CARVALHO LTDA. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – LOTE III. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E MELHORIAS NO PARQUE RODOVIÁRIO, ZONA SUL DE TERESINA-PI. VALOR: R$ 2.438.171,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS). PRAZO: VIGÊNCIA DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE, E PELA CONTRATADA, SRª. PAIXÃO DE MARIA DA COSTA SANTOS CARVALHO, REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2019 – SDU SUL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070-01206/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 GOS SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL. EMPRESA: EMPRESA CONSTRUTORA SAKER LTDA. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DELFIM MOREIRA, BAIRRO MORADA NOVA E AV. BARÃO DE CASTELO BRANCO, VILA JERUSALÉM, BAIRRO TRÊS ANDARES, ZONA SUL DE TERESINA-PI. VALOR: R$ 599.451,85 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). PRAZO: VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, PAULO DA SILVA LOPES, SUPERINTENDENTE, E PELA CONTRATADA, SR. LEONARDO SAKER MONTEIRO ROSA, REPRESENTANTE LEGAL.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Teresina

EXTRATO DA SEGUNDA RENOVAÇÃO RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO Nº 08/2018. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. Contratado (a): RAFAEL OLIVEIRA MELO. Objeto: Particularizar a relação jurídica ora existente entre o estagiário e o IPMT. Valor: O estagiário receberá do IPMT uma bolsa mensal no valor de R$ 624,66 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) e auxílio transporte nos termos do disposto no Decreto n° 16.977, de 21 de junho de 2017. Fonte de recursos: Fundo de Previdência. Elemento de Despesa: 33.90.36. Base Legal: Lei n.º 11.788/2008 – Lei de Estágio. Vigência: 06 (seis) meses após assinatura do Contrato. Data de Celebração: 13/09/2019.

PROCESSO Nº 041.02911/2019 – IPMT. ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação de A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ n.º 11.669.032/0001-09, para a contratação de curso de capacitação e aperfeiçoamento de "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação + Gestão e Fiscalização de Contratos", com carga-horária de 24h, a ser ministrado em Belém/PA, nos dias 21, 22 e 23 de outubro. A referida contratação terá o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Teresina, 25 de setembro de 2019. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE. Ratifico a inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a justificativa apresentada, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores, para a contratação de A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ n.º 11.669.032/0001-09. Teresina, 25 de setembro de 2019. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

CONTRATO Nº 008/2019. Fundamentação Art. 27, inciso II, Lei nº 8.666/93, Dispensa nº02/2019. Contrato de Aquisição de Materiais de Expediente; Contratante: Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB. Contratada: Odimilson Alves Pereira - ME. Objeto Contratual: aquisição de material de expediente e de consumo (papel A4, corretivo, caneta, grampo, umedecedor de dedo, régua, envelopes ofício, copo descartável), conforme especificações e quantidades a seguir relacionadas, destinados ao atendimento da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB. Valor Global Contratado: R$ 4.889,36 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). Data de Assinatura: 23 de setembro de 2019. Assinam: Caio Lustosa Bucar (pela Contratante) e Paulo Henrique Araújo da Silva (pela contratada).

CONTRATO Nº 009/2019. Fundamentação Art. 27, inciso II, Lei nº 8.666/93, Dispensa nº01/2019. Contrato de Aquisição de Materiais Eletrônicos e Eletrodomésticos; Contratante: Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB. Contratada: M da G de Brito Pessoa Comercio e Serviços - ME. Objeto Contratual: aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos (televisão, micro-ondas, telão retrátil e projetor), conforme especificações e quantidades a seguir relacionadas, destinados ao atendimento da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB. Valor Global Contratado: R$ 5.585,30 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Data de Assinatura: 23 de setembro de 2019. Assinam: Caio Lustosa Bucar (pela Contratante) e Maria da Gloria de Castro Brito Pessoa (pela contratada).

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019 – STRANS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-3536/2019. LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA - POR LOTES. RELANÇAMENTO. Objeto: A contratação de empresa especializada para serviços gráficos para STRANS. Para melhor manter os serviços e desempenho das atividades internas e externas da Superintendência de Transportes e Trânsito – STRANS. Abertura das propostas: às 10:00 (dez horas) do dia 09/10/2019. Início da sessão de disputa de preços: às 11:30 (onze horas e trinta min) do dia 09/10/2019. Retirada do Edital a partir de: 27/09/2019 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R$ 952.439,13 (Novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e treze centavos). Fonte de Recursos: 001.100 (Recursos Ordinários - Geral); Fonte de Recurso: 630.115 (Recursos Vinculados ao Trânsito). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 25 de setembro de 2019. Alzirene Borges Pereira Freire, Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

AVISO DE SUSPENSÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2019 – STRANS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-2706/2019. AMPLA CONCORRÊNCIA. PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DE IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS, SENDO O TEOR DAS MESMAS, PERTINENTES, NECESSITANDO MELHOR DETALHAMENTO POR PARTE DA STRANS/PMT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contrato de

Manutenção Corretiva e Preventiva do sistema de Videomonitoramento de Trânsito e sistema de comunicação via fibra óptica com possibilidade de aquisições para ampliação dos sistemas implantados no município de Teresina-PI, com fornecimento de materiais e serviço de instalação, utilizando o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 26/09/2019. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 25 de setembro de 2019. Nayara Daniela Barros Silva, Pregoeira da CPL Compras e Serviços – SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT.

CPL OBRAS I

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 41-2019 – OBRAS I. PROCESSO 042.2698-2019 SDU CENTRO NORTE. A Comissão Permanente de Licitação OBRAS I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SARJETA, CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS ETC., NOS SEGUINTES BAIRROS: MOCAMBINHO, REAL COPAGRE, BUENOS AYRES, ÁGUA MINERAL, MEMORARE, SÃO FRANCISCO, BOM JESUS E EMBRAPA, que a que a empresa PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA interpôs Recurso Administrativo, contra decisão desta CPL quanto à fase de Classificação das Propostas. Assim, nos termos do no §3° do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação, para interposição de Contrarrazões, caso queiram. Informamos que o inteiro teor do referido Recurso encontra-se disponível nesta Comissão de Licitação, sediada à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI. Teresina, 26 de setembro de 2019. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Presidente da CPL/OBRAS/SEMA/PMT. Visto: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019. O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº. 18.387 de 26/02/2019 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019, Processo Nº. 045.37890/2018, para Aquisição de Material de Consumo para Limpeza, na forma de Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, sessão de disputa realizada no dia 24/05/2019 às 09:00 horas, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico realizada através do site www.licitacoes-e.com.br, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	C.N.P.J.	02.488.226/0001-09
AV. JOÃO ANTONIO LEITÃO, 419, LOJA 01 – BAIRRO: PIÇARREIRA – TERESINA- PI. CEP: 64055-400	Insc.Est	196140846
REPRES:. ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA	Fone:	(86) 3232-0811
E- mail: almeidalicitaçoes@gmail.com		

COTA EXCLUSIVA – LOTE 07 – ITEM 7.1: Álcool líquido 70º IHPM com 1 litro, com 99,8% de eficácia na distribuição de bactéria e vírus. Marca: Sol. CÓDIGO E-GOVERNE: 33403. QUANTIDADE: 9.000 (LITRO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 4,38. PREÇO TOTAL: R$ 39.420,00. LOTE 09 – ITEM 9.1: Cera líquida incolor, especial para pisos cerâmicos e similares, embalagem de 01 litro. Marca: Pontal. CÓDIGO E-GOVERNE: 26436. QUANTIDADE: 2.400(LITRO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 4,41. PREÇO TOTAL: R$ 10.584,00. LOTE 10 – ITEM 10.1: Cesto Plástico, para lixo, tipo escritório, com laterais teladas. Marca: Merconplast. CÓDIGO E-GOVERNE: 19393. QUANTIDADE: 2.250 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,83. PREÇO TOTAL: R$ 6.367,50. LOTE 13 – ITEM 13.1: Detergente líquido lava louças, com glicerina neutra, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA/MS. Frasco transparente, com 500 ml. Marca: Dulago. CÓDIGO E-GOVERNE: 26444. QUANTIDADE: 54.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,00. PREÇO TOTAL: R$ 54.000,00. LOTE 14 – ITEM 14.1: ESCOVA para limpeza oval, com cerdas em nylon, base em madeira. Marca: Bellano. CÓDIGO E-GOVERNE: 36175. QUANTIDADE: 2.400 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,75. PREÇO TOTAL: R$ 4.200,00. LOTE 20 – ITEM 20.1: Limpa alumínio, líquido, com a seguinte composição mínima: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido. Com validade de 2 anos .Frasco plástico com 500ml. Embalado em caixa de papelão reforçado. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante. Registro na ANVISA/MS. Marca: Dulago. CÓDIGO E-GOVERNE: 29871. QUANTIDADE: 2.400 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,37. PREÇO TOTAL: R$ 3.288,00. LOTE 28 – ITEM 28.1: Sabão em barra, glicerinado, peso 200g, acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente, contendo as seguintes informações impressas: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, data de fabricação, composição, peso. Marca: Dulago. CÓDIGO E-GOVERNE: 29874. QUANTIDADE: 18.000 (BARRA). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,77. PREÇO TOTAL: R$ 13.860,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 131.719,50.

DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	C.N.P.J.	17.602.864/0001-86
RUA ARAPONGA, Nº 455 – BOSQUE DOS EUCALIPTOS. SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN. CEP: 59162 - 000	Insc.Est	20.282.518-3
REPRES: EDNA MACHADO DO REGO BARROS	Fone:	(84) 3089- 0824
E-mail: licitacao@deltarn.ind.br/ empenhos@deltarn.ind.br		

COTA EXCLUSIVA – LOTE 08 – ITEM 8.1: Balde Plástico, tipo doméstico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, alça de alumínio, reforço no encaixe da alça. Capacidade 10 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. Marca: IBAP. CÓDIGO E-GOVERNE: 29866. QUANTIDADE: 1.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 5,05. PREÇO TOTAL: R$ 7.575,00. LOTE 15 – ITEM 15.1: Esponja de lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Pacote c/8(oito) unidades c/peso líquido mínimo 60g. Marca: Show Brilho. CÓDIGO E-GOVERNE: 6437. QUANTIDADE: 15.000 (PACOTE). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,28. PREÇO TOTAL: R$ 19.200,00. LOTE 23 – ITEM 23.1: Pá para lixo em plástico, com cabo de madeira plastificada (cumprimento de 60 cm). Marca: Cristal. CÓDIGO E-GOVERNE: 5328. QUANTIDADE: 1.050 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 3,21. PREÇO TOTAL: R$ 3.370,50. LOTE 29 – ITEM 29.1: Sabão de coco, em barra, acondicionado em embalagem plástica transparente (pacote), contendo 5 unidades de 200g cada. A embalagem deverá conter as seguintes informações impressas: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, data de fabricação, composição, peso. Marca: Marilux. CÓDIGO E-GOVERNE: 29861. QUANTIDADE: 7.500 (PACOTE). PREÇO UNITÁRIO: R$ 3,02. PREÇO TOTAL: R$ 22.650,00. LOTE 38 – ITEM 38.1: Vassoura de pelo sintético, cepo: madeira, cerdas: pelo sintético; comprimento do cepo: 35 cm. Cabo: madeira; comprimento mínimo do cabo: 1,20m com cabo perfeitamente reto, plastificado, rosqueável, com ponteira de plástico. Marca: Cristal. CÓDIGO E-GOVERNE: 32339. QUANTIDADE: 2.250 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 5,55. PREÇO TOTAL: R$ 12.487,50. LOTE 40 – ITEM 40.1: Vassourinha de nylon para vaso sanitário com suporte em plástico. Marca: Cristal. CÓDIGO E-GOVERNE: 36177. QUANTIDADE: 3.000 (BARRA). PREÇO UNITÁRIO: R$ 4,46. PREÇO TOTAL: R$ 13.380,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 78.663,00.

FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - ME	C.N.P.J.	07.734.851/0001 - 07
Av. Ângelo Caleffi nº416, Barão de Cotegipe – RS. Cep: 99740 - 000	Insc.Est	170/0007189
REPRES: Fabio Marcelo Haiduki	Fone:	(54) 3523-1153
E-mail: governo@famaha.com.br		

COTA EXCLUSIVA - LOTE 16 – ITEM 16.1: Esponja para limpeza, dupla face, uma face em espuma de poliuretano e outra em fibra sintética abrasiva, dimensões mínimas de 100 (comprimento) x 60 (largura) x 20 (espessura) mm. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade. Marca: DLH INDUSTRIAL. CÓDIGO E-GOVERNE: 17861. QUANTIDADE: 22.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,36. PREÇO TOTAL: R$ 8.100,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.100,00.

M. DA G. DE C. BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	C.N.P.J.	05.042.636/0001-10
Av. Getúlio Vargas, 178 – B, Centro – Timon/MA. Cep: 65630 - 120	Insc.Est	12.315.584 – 3
REPRES: Maria da Glória de Castro Brito Pessoa	Fone:	(86) 98889 – 6941/98861 - 8499
E-mail:multiserv@hotmail.com		

COTA PRINCIPAL – LOTE 02 – ITEM 2.1: Papel toalha, pacote com 1.250 folhas, 03 dobras, interfolhado, 100% celulose virgem, branco, não reciclado. Dimensão aproximada: 22,5 X 21cm. Marca: Especial. CÓDIGO E-GOVERNE: 8494. QUANTIDADE: 16.380 (FARDO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 9,41. PREÇO TOTAL: R$ 154.135,80. LOTE 03 – ITEM 3.1: Saco para lixo, cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação, classe I, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 quilos, dimensões aproximadas 75 x 105 cm. A embalagem deverá informar

a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado. O produto deverá atender as normas NBR 9190 e 9191 e registro do INMETRO. Marca: Flik. CÓDIGO E-GOVERNE: 26144. QUANTIDADE: 270.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,23. PREÇO TOTAL: R$ 62.100,00. COTA RESERVADA – LOTE 05 – ITEM 5.1: Papel toalha, pacote com 1.250 folhas, 03 dobras, interfolhado, 100% celulose virgem, branco, não reciclado. Dimensão aproximada: 22,5 X 21cm. Marca: Especial. CÓDIGO E-GOVERNE: 8494. QUANTIDADE: 1.820 (FARDO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 9,41. PREÇO TOTAL: R$ 17.126,20. LOTE 06 – ITEM 6.1: Saco para lixo, cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação, classe I, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 quilos, dimensões aproximadas 75 x 105 cm. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado. O produto deverá atender as normas NBR 9190 e 9191 e registro do INMETRO. Marca: Flik. CÓDIGO E-GOVERNE: 26144. QUANTIDADE: 30.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,23. PREÇO TOTAL: R$ 6.900,00. COTA EXCLUSIVA – LOTE 11 – ITEM 11.1: Desinfetante multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Fragrância floral (frasco com 500 ml). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: Retiro. CÓDIGO E-GOVERNE: 35235. QUANTIDADE: 22.500 (FRASCO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,86. PREÇO TOTAL: R$ 41.850,00. LOTE 21 – ITEM 21.1: Lustra móveis (fragrância: peroba ou lavanda) - embalagem original do fabricante de 200 ml com tampa e bico econômico, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde. Marca: Audax Facilita. CÓDIGO E-GOVERNE: 2688. QUANTIDADE: 2.400 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,91. PREÇO TOTAL: R$ 6.984,00. LOTE 22 – ITEM 22.1: Odorizante de ambiente, spray, fragrância lavanda, não contém cfc, embalagem com 360 ml/ 400ml. Marca: Mr. Facilita. CÓDIGO E-GOVERNE: 36176. QUANTIDADE: 4.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 7,00. PREÇO TOTAL: R$ 31.500,00. LOTE 24 – LOTE 24.1: Pano para limpeza de copa (pano de prato), aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em bainha, alta absorção, dimensões mínimas 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca: Dantex. CÓDIGO E-GOVERNE: 29875. QUANTIDADE: 4.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,59. PREÇO TOTAL: R$ 11.655,00. LOTE 26 – ITEM 26.1: Papel higiênico picotado, 100 % celulose virgem, branco, folha simples, macio e absorvente, alvura superior a 70 %, medindo 30 x 10 cm. Fardo com 64 pacotes de 04 rolos cada pacote. Marca: BELLFOFO. CÓDIGO E-GOVERNE: 35980. QUANTIDADE: 115.200 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,54. PREÇO TOTAL: R$ 62.208,00. LOTE 27 – ITEM 27.1: Rodo com cabo de alumínio, com 02 borrachas, no mínimo 5 mm, resistentes, 30 cm. comprimento mínimo do cabo: 1,20m; reto. Marca: LIMPAX. CÓDIGO E-GOVERNE: 40887. QUANTIDADE: 1.050 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 7,92. PREÇO TOTAL: R$ 8.316,00. LOTE 30 – ITEM 30.1: Sabão em pó, granulado e homogêneo de aroma agradável e inócuo à pele. Embalagem com características dimensionais e para acondicionamento que obedeçam as portarias nºs 74/95 e 96/2000 – IMETRO. INTERNA: Caixinhas de papelão bem vedadas contendo 1 quilo. EXTERNA: Caixas de papelão reforçadas, lacradas com 15 unidades de 1 quilo. VALIDADE: 12 meses a partir da data de entrega. FICHA TÉCNICA: É obrigatória a apresentação da ficha técnica juntamente com as amostras. Marca: Invicto. CÓDIGO E-GOVERNE: 33901. QUANTIDADE: 9.000 (CAIXA). PREÇO UNITÁRIO: R$ 6,20. PREÇO TOTAL: R$ 55.800,00. LOTE 32 – ITEM 32.1: Saco para lixo, cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação, classe I, capacidade nominal para 30 litros, suportando 6 quilos, dimensões aproximadas 59 x 62 cm. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado. O produto deverá atender as normas NBR 9190 e 9191 e registro do INMETRO. Marca: Flik. CÓDIGO E-GOVERNE: 26145. QUANTIDADE: 225.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,09. PREÇO TOTAL: R$ 20.250,00. LOTE 33 – ITEM 33.1: Saco para lixo, cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação, classe I, capacidade nominal para 15 litros, suportando 3 quilos, largura 75 cm, dimensões aproximadas 39 x 58 cm. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado. O produto deverá atender as normas NBR 9190 e 9191 e registro do INMETRO. Marca: Flik. CÓDIGO E-GOVERNE: 26435. QUANTIDADE: 150.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,06. PREÇO TOTAL: R$ 9.000,00. LOTE 35 – ITEM 35.1: Saco para lixo hospitalar branco, capacidade 30l, alta densidade do material. Marca: Flik. CÓDIGO E-GOVERNE: 40892. QUANTIDADE: 150.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,17. PREÇO TOTAL: R$ 25.500,00. LOTE 36 – ITEM 36.1: Saco para lixo hospitalar branco, capacidade 100l, alta densidade do material. Marca: Flik. CÓDIGO E-GOVERNE: 39656. QUANTIDADE: 150.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,36. PREÇO TOTAL: R$ 54.000,00. LOTE 39 – ITEM 39.1: Vassoura de piaçava; material cerdas: piaçava; comprimento cerdas: mínimo de 9 cm; material cabo: madeira plastificada, material cepa: madeira; comprimento cepa: 20 cm. Marca: Limpax. CÓDIGO E-GOVERNE: 32341. QUANTIDADE: 3.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 5,39. PREÇO TOTAL: R$ 16.170,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 583.495,00.

MERCADINHO SANTANA LTDA - ME	C.N.P.J.	18.717.757/0001-66
AV. DOUTOR LUIZ PIRES CHAVES Nº 22, QD 27- SACI	Insc.Est	19.522.343 - 8
REPRES: THIAGO RODRIGUES MESQUITA	Fone:	(86) 3305-6908
E-mail: distribuidora_santana@outlook.com		

COTA PRINCIPAL – LOTE 01 – ITEM 1.1: Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, mínimo de 2% de cloro ativo, frasco plástico de 1000 ml, com registro na ANVISA. Validade mínima de 6 meses. Marca: Dulago. CÓDIGO E-GOVERNE: 22274. QUANTIDADE: 40.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,30. PREÇO TOTAL: R$ 52.650,00. COTA RESERVADA – LOTE 04 – ITEM 4.1: Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, mínimo de 2% de cloro ativo, frasco plástico de 1000 ml, com registro na ANVISA. Validade mínima de 6 meses. Marca: Dulago. CÓDIGO E-GOVERNE: 22274. QUANTIDADE: 4.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 1,30. PREÇO TOTAL: R$ 5.850,00. COTA EXCLUSIVA – LOTE 18 – ITEM 18.1: Fósforo, palito de madeira, maço com 10 caixas, contendo, no mínimo, 40 palitos. Produto com selo do INMETRO. Marca: Cavalo Vermelho. CÓDIGO E-GOVERNE: 22272. QUANTIDADE: 4.500 (MAÇO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,08. PREÇO TOTAL: R$ 9.360,00. LOTE 25 – ITEM 25.1: Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, alta absorção, bordas com acabamento em overlock, ou bainha, dimensões mínimas 40 x 62 cm. Marca: Itatex. CÓDIGO E-GOVERNE: 18364. QUANTIDADE: 9.000 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,44. PREÇO TOTAL: R$ 21.960,00. LOTE 31 – ITEM 31.1: Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote. Marca: limpemax. CÓDIGO E-GOVERNE: 7261. QUANTIDADE: 3.150 (LITRO). PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,66. PREÇO TOTAL: R$ 8.379,00. LOTE 37 – ITEM 37.1: Vassoura de palha artesanal, cabo de madeira revestida em plástico de forma a conferir resistência ao cabo. Marca: Artesanal. CÓDIGO E-GOVERNE: 32340. QUANTIDADE: 4.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 5,85. PREÇO TOTAL: R$ 26.325,00. VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 124.524,00.

R. CLEAN COMERCIAL EIRELI	C.N.P.J.	26.728.117/0001-80
TRAVESSA BENEDITO ACÁCIO GONÇALVES, Nº 70. BAIRRO: VILA PAULICÉIA – CEP: 02.301-140 – SÃO PAULO - SP	Insc.Est	141.557.863.118
REPRES:. ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER	Fone:	(11) 4063-7964
E-mail: r_clean@hotmail.com		

COTA EXCLUSIVA – LOTE 12 – ITEM 12.1: Desodorizador para vasos sanitários, pedra tipo des-odor. Marca: SANY. CÓDIGO E-GOVERNE: 35236. QUANTIDADE: 10.500 (UNID). PREÇO UNITÁRIO: R$ 0,97. PREÇO TOTAL: R$ 10.185,00. VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.185,00. TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 936.686,50 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Ressalva-se que: Os lotes abaixo relacionados: lote 22 (Odorizante de ambiente, spray, fragrância lavanda, não contém cfc, embalagem com 360ml / 400ml.), lote 24 (Pano para limpeza de copa (pano de prato), aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em bainha, alta absorção, dimensões mínimas 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.) lote 25 (Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, alta absorção, bordas com acabamento em overlock, ou bainha, dimensões mínimas 40 x 62 cm), lote 29 (Sabão de coco, em barra, acondicionado em embalagem plástica transparente (pacote), contendo 5 unidades de 200g cada. A embalagem deverá conter as seguintes informações impressas: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, data de fabricação, composição, peso.), foram adjudicados acima da média dos valores orçamentários, tendo como referência os valores adjudicados no PE Nº 063/2018 (doc. anexo às folhas 536 e 537). O lote 30 (Sabão em pó, granulado e homogêneo de aroma agradável e inócuo à pele. Embalagem com características dimensionais e para acondicionamento que obedeçam as portarias nºs 74/95 e 96/2000 – IMETRO. INTERNA: Caixinhas de papelão bem vedadas contendo 1 quilo. EXTERNA: Caixas de papelão reforçadas, lacradas com 15 unidades de 1 quilo. VALIDADE: 12 meses a partir da data de entrega. FICHA TÉCNICA: É obrigatória a

apresentação da ficha técnica juntamente com as amostras.) foi adjudicado, tendo em vista que o valor da consulta constante no Mapa comparitivo nº 019/2019 anexo aos autos (R$ 3,19) se refere ao valor do Sabão em pó de 500g. Assim considerando o menor valor unitário proposto no certame (R$ 6,20) é para Sabão em pó de 1.000g, tal valor apresenta-se compatível com o valor de mercado, bem como as consultas de preços realizadas pela Pregoeira em sites especializados (docs. anexos às folhas 534 e 535). Ressalve também que: O lote 13 (Detergente líquido lava louças, com glicerina neutra, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA/MS. Frasco transparente, com 500 ml.), foi adjudicado um pouco acima da média estimada, mas teve por referência os valores constantes nos orçamentos dos autos. Ressalve ainda que: Os lotes 17 (Flanela para limpeza, na cor laranja ou vermelha, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão ou bainha, dimensões mínimas de 40 x 60 cm. Rotulagem contendo, no mínimo, composição, dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante.), Lote 19 (Guardanapo de papel, absorvente, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 20 x 23 cm, em papel não reciclado, isento de contaminantes, sem odor e textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem: pacote com 50 unidades As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, dimensões.) e lote 34 (Saco plástico transparente 100 L FD c/ 1.000 unid.) foram fracassados, em razão das empresas arrematantes e das empresas remanescentes não poderem atender ao valor estimado nos autos. Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal, estando, pois, o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 26 de Agosto de 2019. Márjorie Barros Cunha, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019. PROCESSO Nº. 045.15373/2019. Objeto: Aquisição de Conjuntos Odontológicos (Cadeira, Equipo, Refletor e Unidade Auxiliar), para atender as necessidades da GEPLAN. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 10/10/2019. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 10/10/2019. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3228-8746, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 30/09/2019. Fonte de Recurso: Transferências Federais (215). Valor estimado: R$ 1.258.479,50 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 25 de Setembro de 2019. Alessandro Eulálio Dantas, Pregoeiro. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019. PROCESSO Nº. 045.18901/2019. Objeto: Aquisição de Lanches, através de Registro de Preços, para atender as necessidades da GENUT. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 10/10/2019. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 10/10/2019. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3228-8746, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 30/09/2019. Fonte de Recurso: FMS (221). Valor anual estimado: R$ 236.999,80 (Duzentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 25 de Setembro de 2019. Sarah Maria Veloso Freire, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019. PROCESSO Nº. 045.15364/2019. Objeto: Aquisição de Equipos para Bomba de Infusão com comodato de Bomba, através de Registro de Preços, para atender as necessidades da GEPLAN. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 11/10/2019. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 11/10/2019. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3228-8746, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 30/09/2019. Fonte de Recurso: Transferências Federais (214). Valor anual estimado: R$ 1.652.560,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 25 de Setembro de 2019. Alessandro Eulálio Dantas. Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019. PROCESSO Nº. 045.24947/2019. Objeto: Aquisição de Equipos para Bomba de Infusão, através de Registro de Preços, para atender as necessidades da GEAFH. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 14/10/2019. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 14/10/2019. Informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3228-8746, das 8:00 às 13:00h, cplfmsteresina@gmail.com ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível: A partir do dia 30/09/2019. Fonte de Recurso: Transferências Federais (214). Valor anual estimado: R$ 912.200,20 (Novecentos e doze mil, duzentos reais e vinte centavos). Referência de tempo: Horário de Brasília. Teresina (PI), 25 de Setembro de 2019. Sarah Maria Veloso Freire, Pregoeira. VISTO: Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS.

Diário Oficial da Câmara

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 114/2019. Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, o "Serviço Integrado de Informação ao Cidadão", nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Resolução Normativa nº 056, de 18 de outubro de 2012, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, § 3º, inciso II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal; bem como na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações; e, ainda, o disposto na Resolução nº 056, de 18 de outubro de 2012, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Esta Resolução Normativa dispõe sobre o acesso aos dados, informações e documentos de interesse da sociedade e do Município e à respectiva salvaguarda dos direitos individuais no que diz respeito ao acervo informacional da Câmara Municipal de Teresina. Parágrafo único. A Câmara Municipal de Teresina atuará de maneira a facilitar o acesso aos dados, informações e documentos de interesse coletivo ou geral, produzidos ou sob sua guarda, pautando-se pela transparência e publicidade em todos os seus atos, observadas as normas constitucionais e legais. Art. 2º Os procedimentos aqui previstos se destinam a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - desenvolvimento do controle social da Câmara Municipal de Teresina; e V - garantia ao direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. CAPÍTULO II DO ACESSO À INFORMAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA Art. 3º Fica designada a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Teresina, por intermédio do Núcleo de Tecnologia da Informação, para exercer a função de autoridade responsável pela implantação do sistema de acesso à informação no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, com as seguintes atribuições: I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011; II - monitorar a implementação do disposto na lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento; III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na referida lei; IV - orientar as respectivas unidades técnicas no que se refere ao cumprimento do disposto na lei e em seus regulamentos; V - promover campanha interna de esclarecimento e fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação; VI - propor o treinamento de servidores no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública; VII - publicar periodicamente as informações estatísticas nos termos do art. 30 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011; VIII - consolidar o relatório anual de informações atinentes à implementação da Lei; e IX – observar o disposto na Resolução Normativa nº 056, de 18 de outubro de 2012. Art. 4º Todas as Diretorias da Câmara Municipal de Teresina deverão assegurar o acesso à informação, por meio da adoção dos procedimentos definidos nesta Resolução relativamente à recepção, instrução e resposta aos pedidos de informação, bem como divulgar ativamente informações públicas de sua competência, observados os preceitos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011, e da Resolução Normativa nº 056, de 18 de outubro de 2012. Parágrafo único. A garantia de acesso de que trata esta norma abrange as informações públicas acerca de atos, fatos, documentos ou informações que sejam próprios das competências da Câmara Municipal de Teresina, excetuando-se as de natureza pessoal, ou, ainda, àquelas de caráter sigilosas, nos termos da lei e da Constituição Federal. Art. 5º A autoridade que, indevidamente, se recusar a responder pedido de informação estará sujeita às responsabilidades descritas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente. Art. 6º Fica instituído o "Sistema Integrado de Informação ao Cidadão" da Câmara Municipal de Teresina, composto por todas as unidades produtoras de informação e documentação, sob a coor-

denação da Diretoria-Geral, com o objetivo de dar efetividade à Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011. Parágrafo único. Será implementada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Teresina seção específica para a divulgação das informações relativas à remuneração e subsídio recebidos por parlamentares e servidores efetivos e comissionados, de maneira individualizada. Art. 7º Compete à Diretoria-Geral prover o serviço de atendimento presencial de que trata o inciso I, do art. 9º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Art. 8º Será assegurada a confidencialidade referente aos dados pessoais fornecidos nos pedidos de informação e nas manifestações enviadas pelos interessados. § 1º O disposto no caput deste artigo não impede que, mediante autorização do interessado, seja dada publicidade à manifestação ou ao pedido de informação, para fins institucionais da Câmara Municipal de Teresina. § 2º A confidencialidade mencionada no caput deste artigo não se aplica às manifestações que oferecerem risco à segurança das autoridades ou instituições, que deverão ser encaminhadas à Assessoria Militar da Câmara Municipal de Teresina, para as devidas providências. CAPÍTULO III DAS FORMAS DE ATENDIMENTO Art. 9º Qualquer pessoa tem direito de apresentar pedido de acesso a informações da Câmara Municipal de Teresina. § 1º Somente se submetem aos prazos previstos nesta Resolução os pedidos de informação abrangidos pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011, aplicando-se, aos demais casos, os prazos e previstos em normas especiais. § 2º O pedido de acesso a informações deve conter a devida identificação do requerente, mediante o fornecimento de nome completo e número de documento de identidade expedido com valor legal, dados para contato e a especificação objetiva da informação requerida. § 3º A pessoa jurídica deverá apresentar os documentos comprobatórios da sua existência e também do representante legal que apresentou o pedido, a par dos seus respectivos poderes. § 4º Sem prejuízo da segurança, da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, a Câmara Municipal de Teresina poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar, principalmente, quando a obtenção da informação solicitada exigir recursos onerosos. § 5º Caso a informação solicitada verbalmente esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, o requerente deverá ser informado, por escrito, do lugar e forma pela qual poderá ser consultada, obtida ou reproduzida a referida informação, procedimento esse que desonerará a Câmara Municipal de Teresina da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos e sua obtenção não for excessivamente onerosa. § 6º Nos casos em que a informação seja prestada de imediato, a unidade que realizar o atendimento deverá registrá-lo no Sistema Integrado de Informação ao Cidadão, para fins de controle e consolidação estatística das demandas de que trata o inciso VII do art. 3º desta Resolução. § 7º Não sendo possível autorizar ou conceder o acesso imediato à informação, a autoridade respectiva deverá promover a recepção do pedido, com sua inserção no Sistema Integrado de Informação ao Cidadão, para que seja respondido após os trâmites previstos nesta Resolução. Art. 10. Sempre que o interessado procurar uma unidade que não ofereça estrutura de atendimento ao cidadão, esta deverá orientá-lo a procurar o atendimento presencial ou qualquer dos canais de atendimento não presenciais. Art. 11. Os pedidos de informação formulados por jornalistas, órgãos e veículos de comunicação serão recebidos e respondidos pela Diretoria de Comunicação Social, ouvidas as unidades pertinentes. Art. 12. Todo pedido de informação ou de cópia de documentação encaminhado a Câmara Municipal de Teresina será registrado no Sistema Integrado de Informação ao Cidadão, recebendo numeração protocolar que será informada ao requerente, juntamente com o número telefônico e endereço eletrônico do setor de atendimento da Câmara Municipal de Teresina. Art. 13. O interessado que desejar autuar a solicitação de informação como processo deverá dirigir-se ao Serviço de Protocolo Administrativo da Câmara Municipal de Teresina. Parágrafo único. A solicitação encaminhada na forma prevista no caput deste artigo deverá atender, além do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 9º desta Resolução, ao seguinte: I - a solicitação deverá indicar a autoridade à qual se dirige; II - o documento principal deverá ser posicionado à frente, seguido dos demais documentos nexos, caso existam; III - o conjunto documental poderá ser composto por originais ou cópias autenticadas pelo Serviço de Protocolo Administrativo da Câmara Municipal de Teresina, ou por cartório; IV - toda documentação deverá estar legível e isenta de rasuras, e o documento principal deverá estar assinado com tinta indelével pelo interessado ou por seu representante legal; V - o interessado deverá providenciar cópia do documento principal para ser usada como recibo de entrega no Serviço de Protocolo Administrativo da Câmara Municipal de Teresina, onde receberá carimbo datador e numerador e assinatura do servidor responsável pelo recebimento do documento. Art. 14. O pedido de informação autuado por qualquer dos canais de atendimento ao cidadão será encaminhado ao órgão detentor do documento ou informação e remetido, para deliberação, conforme a natureza da informação solicitada: I - à presidência das comissões ou dos demais órgãos colegiados da Câmara Municipal de Teresina; II - às Vereadoras e Vereadores, no âmbito dos seus respectivos gabinetes; III - à Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Teresina; § 1º As informações deverão ser prestadas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa. § 2º Recebido o pedido de acesso a informação de natureza sigilosa, a autoridade competente para deliberar sobre ele poderá declarar, incidentalmente, mediante decisão circunstanciada, o caráter sigiloso da informação, cujo prazo de sigilo passará a ser contado desde sua produção, sendo as razões encaminhadas ao requerente. Art. 15. Em caso de deferimento do pedido de informação, a Câmara Municipal de Teresina deverá: I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; II - comunicar que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado do envio de seu pedido de informação. § 1º Se a informação ou documento for disponibilizado por cópia, esta ficará disponível para consulta do requerente ou de qualquer interessado, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, após o que será encaminhada ao Arquivo da Câmara Municipal de Teresina. § 2º A informação armazenada em formato digital será fornecida desse modo, caso haja anuência do requerente. § 3º As cópias de documentos não precisam ser autenticadas, na forma da legislação vigente. § 4º Se, por algum motivo, o pedido de informação solicitado for indeferido, o Requerente será comunicado das razões de fato e/ou de Direito da recusa, total ou parcial, do acesso à informação pretendida. Art. 16. Havendo dúvida sobre o caráter ostensivamente público da informação ou documento, ou quanto à exequibilidade do atendimento do pedido, o órgão responsável ou aquele por onde o processo estiver tramitando, encaminhará consulta à Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos da Câmara Municipal de Teresina, acompanhada das razões que ocasionarem a dúvida quanto ao caráter público ostensivo do documento ou informação. § 1º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação. § 2º O requerente tem o direito de obter o inteiro teor da decisão denegatória de acesso, por certidão ou cópia, bem como cópia autenticada do restante dos autos formados a partir do seu requerimento de acesso. Art. 17. Quando o pedido de acesso se referir a informação classificada, o requerente será informado sobre a limitação de acesso. Parágrafo único. O pedido de desclassificação deverá ser registrado por algum dos canais de atendimento ao cidadão, observado o disposto nos § 1º e 3º do art. 9º desta Resolução, e será encaminhado à autoridade classificadora, que decidirá fundamentadamente. Art. 18. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados. Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos neste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. Art. 19. Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, será oferecida à consulta cópia com certificação de que confere com o original. Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original. CAPÍTULO IV DOS RECURSOS Art. 20. Na hipótese de indeferimento de acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão por meio dos canais de atendimento ao cidadão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência. Art. 21. O recurso contra decisão de indeferimento de acesso será recebido, registrado e deliberado pela Mesa Diretora, conforme a natureza da informação solicitada. CAPÍTULO V DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO Seção I Disposições Gerais Art. 22. O acesso aos dados, informações e documentos respeitará os direitos constitucionais de proteção à intimidade e privacidade, as hipóteses de sigilo de correspondência, fiscal, financeiro, telefônico, de comunicação de dados, de segredo de justiça, e as de segredo industrial ou comercial porventura sob a guarda da Câmara Municipal de Teresina, bem como as previstas na legislação pertinente. Seção II Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo Art. 23. Atendido o disposto no inciso XXXIII, do art. 5º, da Constituição Federal; no art. 23, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, os dados, informações e documentos sigilosos produzidos ou sob a guarda da Câmara Municipal de Teresina, observado o seu teor, poderão ser classificados como ultrassecretos, secretos ou reservados. § 1º A Comissão Permanente de Acesso a Dados, Informações e Documentos da Câmara Municipal de Teresina realizará, nos termos do inciso I do art. 30 desta Resolução, os estudos e levantamentos necessários à especificação e detalhamento dos critérios de enquadramento em cada um dos graus de sigilo referidos no caput deste artigo. § 2º As informações e documentos produzidos no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, relativas ao exercício do mandato, estão salvaguardadas nos termos art. 53, § 6º, da Constituição Federal. § 3º O titular de unidade da Câmara Municipal de Teresina, nos processos e documentos de sua responsabilidade, recomendará à autoridade competente, observado o caput deste artigo, a qualquer tempo e com a devida fundamentação, a classificação de informação ou documento. Art. 24. O grau de

sigilo dos documentos produzidos ou sob a guarda da Câmara Municipal de Teresina será declarado pelas seguintes autoridades: I - ultrassecreto, pelo Presidente da Câmara Municipal de Teresina;II - secreto, pelas autoridades do inciso I, pelos presidentes de comissão ou dos demais órgãos colegiados da Câmara Municipal de Teresina; III - reservado, pelas autoridades dos incisos I e II, pelos Vereadores e Vereadoras, no âmbito de seus respectivos gabinetes e, ainda, pelo, pelo Diretor--Geral e pelos titulares dos órgãos de assessoramento superior da Câmara Municipal de Teresina, no âmbito de suas respectivas unidades. Parágrafo único. As competências previstas nos incisos II e III, poderão ser delegadas a agente público, vedada a subdelegação. Art. 25. Os prazos máximos de restrição de acesso aos dados, às informações e aos documentos sigilosos, conforme a classificação prevista no art. 23, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes: I - ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos; II - secreto: 15 (quinze) anos; e III - reservado: 5 (cinco) anos. § 1º Alternativamente aos prazos previstos no caput deste artigo poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação. § 2º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público. Seção III Da Proteção e do Controle de Informações Art. 26. É dever da Câmara Municipal de Teresina controlar o acesso e a divulgação de dados, documentos e informações sigilosos produzidos ou sob sua guarda, assegurando sua proteção. § 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei. § 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo. § 3º A Câmara Municipal de Teresina respeitará a classificação e prazos de restrição de acesso dos dados, informações e documentos sigilosos recebidos. Art. 27. A Câmara Municipal de Teresina adotará as providências necessárias para divulgação das normas, medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas. Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica que, em função de qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Teresina, executar atividades de tratamento de informações sigilosas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Resolução, inclusive mediante a assinatura de termo de ciência de obrigação de manutenção do sigilo, sob pena de responsabilização civil e criminal. Seção IV Das Informações Pessoais Art. 28. O tratamento das informações pessoais respeitará a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais, e atenderá ao seguinte:I - as informações de que trata o caput deste artigo terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e II - a divulgação ou acesso por terceiros poderá ser autorizado diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem. § 1º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido. § 2º O consentimento referido no inciso II do caput deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias: I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico; II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem; III - ao cumprimento de ordem judicial; IV - à defesa de direitos humanos; ou V - à proteção do interesse público e geral preponderante. § 3º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância. § 4º São considerados informações pessoais, entre outros: I - nome de cônjuge ou companheiro e os parentes até o 4º grau; II - endereço de residência, endereço de correio eletrônico particular e número de telefone particular; III - número de documentos de identificação pessoal; IV - discriminação de quaisquer descontos facultativos, ou decorrentes de ação judicial, incidentes sobre remuneração, proventos, subsídios, gratificações e vantagens; V - informações patrimoniais e financeiras; VI - dados biométricos. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 29. Fica criada a Comissão Permanente de Acesso à Dados, Informações e Documentos da Câmara Municipal de Teresina. Art. 30. Compete à Comissão de que trata o art. 29 desta Resolução Normativa: I - assessorar a alta direção na regulamentação do acesso e da salvaguarda de dados, informações e documentos sigilosos da Câmara Municipal de Teresina; II - atuar como órgão consultivo, sob demanda das autoridades competentes, nos procedimentos de fixação de categorias de sigilo de dados, informações e documentos, bem como nos processos de revisão ou desclassificação de sigilo; III - emitir parecer técnico sobre manifestações ou recomendações de órgãos externos, bem como nos casos omissos ou situações não contempladas pela legislação; IV - propor, quando julgar necessário, alterações nos procedimentos de acesso, classificação, tratamento e armazenamento de dados, informações e documentos sigilosos. Art. 31. A Comissão é constituída pelos seguintes membros: I – Diretor-Geral, que exercerá sua presidência; II - um representante dos seguintes órgãos: a) Procuradoria da Câmara Municipal de Teresina; b) Diretoria de Pessoal; c) Divisão de Assessoria Jurídica Legislativa; d) Divisão de Contabilidade; III - titular da Seção de Arquivo. § 1º O Presidente da Comissão Permanente de Acesso a Dados, Documentos e Informações da Câmara Municipal de Teresina indicará um servidor para secretariar os trabalhos da Comissão. § 2º Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina a designação dos membros que comporão a referida comissão. Art. 32. A Comissão poderá criar, sempre que necessário, para auxiliá-la nos trabalhos, subcomissões com servidores da Casa envolvidos diretamente com os dados, informações e documentos em análise. Art. 33. Para os efeitos desta Resolução, considera-se: I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato; II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato; III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em função de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado; IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável; Art. 34. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina, em 24 de setembro de 2019. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES, 1º Secretário. Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO, 2ª Secretário.

PORTARIA Nº 1148/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Júlio Cesar de Sousa Costa, Assessor Administrativo de Gabinete – AG – II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1149/2019 - GP/ASSESSORIAO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina;Rayres Caroline Costa Carvalho Assessor Administrativo de Gabinete AG -IIA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019.PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1150/2019 - GP/ASSESSORIA, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Jhonatas de Oliveira Sousa, Assessor Adm. de Gabinete AG –VII; Francisco de Assis Pereira Passos, Assessor Admde Gabinete AG-VII; Samuel Silva Oliveira, Assessor Parlamentar AP-IV; Francisca da Silva Oliveira, Assessor Especial AE-III; Raissa Milhomen Malaquias, Assessor Parlamentar AP-VI; José Francisco Vieira de Sousa, Assessor Adm. de Gabinete AG-IV. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1151/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº112/2018 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Samuel Silva Oli-

veira, Assessor Especial AE-III; José Francisco Vieira de Sousa, Assessor Especial AE-III; Emanoel Victor da Costa Jesus, Assessor Adm. de Gabinete AG-V; Luzimar Maria da Conceição Paiva, Assessor Adm. de Gabinete AG--VII; Anderson de Oliveira Fernandes, Assessor Adm. de Gabinete AG-VII; Josiany Ribeiro Moreno Cardoso, Assessor Adm. de Gabinete AG-VII. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA--SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1152/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Maurithania da Silva Rodrigues, Assessor Parlamentar AP – I; Michael Fernandes da Rocha, Assessor Especial AE-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1153/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº112/2018 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Weszilene Santos de Carvalho, Assessor Especial – AE – I; Ramon Orsano Nunes de Sousa, Assessor Parlamentar AP-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1154/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Valter Batista da Costa, Assessor Especial AE-III. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1155/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº112/2018 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Victor Samuel Matos Cardoso, Assessor Especial AE-III. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1156/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Luana Nunes de Sá, Assessor Adm de Gabinete AG-VI. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1157/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Vinicius Reis da Costa, Assessor Adm. de Gabinete AG-VI. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1158/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Antônia Márcia da Costa, Assessor Especial AE-II; Francisco Carlos da Conceição Silva, Assessor Parlamentar AP-VI; Bruno Soares de Oliveira, Assessor Parlamentar AP-II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1159/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Bruno Soares de Oliveira, Assessor Especial – AE – II; Alice Sá, Assessor Parlamentar AP--IV; Rosimary Rodrigues Santos, Assessor Parlamentar AP-IV. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1160/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Milena Kivia Barbosa de Araújo, Assessor Parlamentar AP – II; Aldenir Santos Silva, Assessor Adm. de Gabinete AG-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1161/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº112/2018 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Jacob Daniel Soares Pereira, Assessor Parlamentar – AP – II; Antônio Marcos da Silva Santos, Assessor Adm. de Gabinete AG-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1162/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Vanessa Scobar de Araújo

Fontenele, Assessor Parlamentar AP-IV; Elton Ramos do Nascimento, Assessor Parlamentar AP-II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1163/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº112/2018 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Carlos Anselmo Félix Júnior, Assessor Parlamentar AP-IV; Francisco Robério Silva de Castro, Assessor Parlamentar – AP-II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1164/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Blyksteyna Edwiges Marques da Silva, Assessor Adm de Gabinete AG-VII. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1165/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº112/2018 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Ana Paula dos Santos Carvalho, Assessor Adm de Gabinete AG-VII. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1166/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Mateus Felciano Ramos Evangelista, Assessor Adm de Gabinete AG-IV. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1167/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Ana Letícia Morais Ferreira, Assessor Parlamentar AP-II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1168/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº112/2018 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Maria Leidiane da Silva Lima, Assessor Parlamentar AP-II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1169/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Geovane de Oliveira da SilvaAssessor parlamentar – AP – I; Elzineide Sales da Silva, Assessor Parlamentar – AP –II; Keyla Rodrigues de Sousa, Assistente de Gabinete – AG – VII; Josivaldo dos Santos Moura, Assistente de Gabinete – AG – VII. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 02 de maio de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1170/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº112/2018 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Silvia Maria Fontinele Sousa, Assessor Adm de Gabinete AG-VI. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1171/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Vitor Neive Vasconcelos Leal, Assessor Especial AE-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1172/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Fernanda Vasconcelos Martins, Assessor Especial AE-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1215/2019 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar a pedido, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Lucas Ribeiro de Araújo, Assessor Parlamentar – AP – II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 23 de setembro de 2019. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.